

Nº 994

903

1898

~~903~~

B.3.2

Levi de Oliveira  
da  
Cidade do Estero.

~~1898~~

Donação. Curo.

Leandro José de Oliveira. Fallecido.

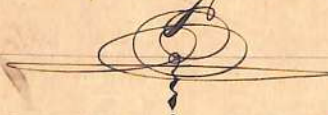
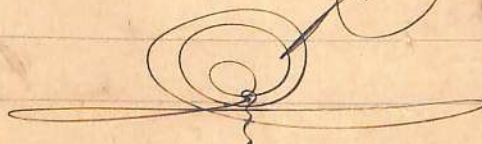
Sora Maria José da  
Conceição Oliveira. Perpetuante.

Notificação para  
o efeito.

Em nome do



noite Estado Federal de  
Santa Catharina Sertão.  
e vinte quatro dias  
o mes de Agosto do  
dito anno em meu  
cartorio, antecedi a fôrma  
eão digo a fortaria se  
quinte. E do que fôr  
constar lavo o presente.  
Eu José Maria Peres  
Escrivão de Obediência e  
ausentes que o exerci  
2. 2. e assignei. 2. 2.

  
José Maria Peres  




2 1898 2

Foro de Orlhãõ

da

cidade do Lesteiro.

Remoço no

foro de Orlhãõ 1898

Manoel José de

Oliveira

João Maria José  
da bonificação

Oliveira

Notificação para  
inventário

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oit  
centos noventa e nove



neste Estado Federas  
do de Santa Catharina  
na Juteiro, por vinte  
quatro dias do mes  
de Agosto do dito  
anno, em meu casto-  
rio, antivei a portaria  
seguinte. E do que  
para constar laço  
presente. Em José  
Maria Inoco da  
Cunha de Oliveira  
e ausentes que o  
escrevi e assignei.

José Maria Inoco



8.  
Juízo de Orphãos e Cúrentes,  
neste Estado Federal de Santa  
Catharina Restreo aos 2<sup>o</sup> de  
Agosto de 1898.

N. a Jucco  
Restreo 24 de Agosto 1898  
(Libra)

Sendo fallecido nesta Cidade  
o Cidadão Manuel José d'Al-  
veira, deixando herdeiros Or-  
phãos menores, manda ao Es-  
crivão a quem for esta distri-  
buida que autuando a cita-  
ção e ajuizamento da causa  
ajuizada do mesmo finado,  
Dona Maria José da Concei-  
ção e Clircia, moradora nes-  
ta Cidade, para no prazo de  
cinco dias comparecer neste  
Juízo, sob as penas da Lei,  
afim de prestar juramento  
de inventariante e dar o in-  
ventário os bens de seu casal  
que ficaram por obito de  
seu dito marido. O que  
cumpra-se. 2. 2. 2. 2.  
Firmo e autilho



Artífice em Escrita de Cálculo  
e presentes abaixo assignado  
que em cumprimento da  
ficticia ret. sob de men-  
teoris, nesta cidade, e, entre  
em sua propria pessoa a vir-  
da Jona Maria José da Con-  
reição e Oliveira. Por todo o  
contendo da mesma ficticia  
que ficou serente e don-  
se.

Antes do de Agosto de

1891.

José Maria Freixo.

Acto de inventario e jura-  
mento a virgula inventa-  
riante.

Nº 1  
Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil  
oitocentos noventa e um, neste  
Estado Federal de Santa Ca-  
tharina, Sete, aos vinte e  
cinco, dias do mez de  
Agosto do dito anno, na sala  
Publica das Audiencias  
onde se achava a Leitura da



3.  
Juiz de Orelhas e presentes  
sem exercício Firmão Jacinto  
Silva, com amigo Escrivão de  
seu cargo, e sendo presente a  
vinda Jora Maria José  
da bonificação e Oliveira, mora-  
dora nesta cidade, a esta o  
Juiz lhe deferiu o juramento  
nos Santos Evangelhos, sob o  
qual lhe encarregou que  
com boa e lá consciência  
servisse de inventariante das  
bens de seu casal que ficarão  
por bens de seu marido, e  
como tal sem dello nem  
malícia, declarou o dia  
meu e anno, em que o  
marido falleceu, e havia  
feito algumas disposições  
testamentarias, perante sua  
lei casado, quas herdeiras  
que lhes ficarão, por nome,  
idades, estado e morada de  
cada um delle, e que desse  
a descrição todos os bens sem  
ocultar alguns, sob as penas  
de perder o direito, que  
della tiver, pagar o dobro de  
sua salaria, e incorrer no crime  
de perjúrio; e sendo por ella vinda  
inventariante Jora Maria  
José da bonificação e Oliveira,  
recebido o mencionado juramento



juramento assim prometted e  
declarou que seu marido  
João de José de Oliveira fab.  
heos no dia vinte e dois de  
Maio, proximo passado, sem  
testamento, foi casado tres  
vezes, do primeiro matrimonio  
com Joana Maria Rachel de  
Oliveira não houverão filhos  
do segundo com Joana Ma-  
rianna Amalia da Conceição  
e Oliveira, e de terceiro com  
seus legítimos herdeiros, das  
quais como viduas estado  
e moradia de cada um delle,  
diz e declarava em seu  
respectivo titulo, e do terceiro  
com ella inconsistentemente não  
houverão filhos, e quanto aos  
bens que em tempo competente  
se declararem sob as penas  
comminadas. E deo que  
para constar mandou o  
Juiz lançar este em que assigna  
sem inconsistentemente perante o  
minho José Maria Proença de  
Oliveira de Oliveira e parentes  
2. 2. que se escrevi. 2. 2.

*Firmim e autenticado*  
Maria José da Conceição Oliveira



Peter de Perdeiros.

Elle parente de Maria  
João da Conceição e Oliveira.  
vive e moradora nesta  
cidade.

Gravado  
#13

Peter do segundo matrimônio  
e vivo.

Maria Isabel de Oliveira, f.  
casada com Severo Francisco  
de Oliveira, moradores nesta  
cidade.

90

Maria Adelaide de Oliveira, f.  
solteira com vinte oito annos  
de idade, mora no mesmo lugar.

Arthur Jacintho de  
Oliveira, solteiro com vinte  
seis annos de idade, official  
de Armada, actualmente em  
Amazonas.

Amazonas

Maria Amalia de Oliveira, f.  
solteira com vinte quatro  
annos de idade, mora nesta  
cidade.

Severiano Bandido de  
Oliveira, solteiro com vinte  
tres annos de idade, mo-  
ra no mesmo lugar.

Gravado  
#14



16.  
leisões-se.

Maria Correia de  
Oliveira, solteira com vinte  
um annos de idade, mora  
2. no mesmo lugar. 2.

17.  
Maria Ignez de Oliveira,  
solteira com desoitto an-  
nos de idade, mora no  
2. mesmo lugar. 2.

18.  
Pargirio Ottavio de Oliveira,  
solteiro com desoitto annos  
de idade, mora no mesmo  
2. lugar. 2.

19.  
Lafredo Calasares de  
Oliveira, solteiro com quinze  
annos de idade, mora no  
2. mesmo lugar. 2.

20.  
Maria Ernestina de Oliveira,  
solteira com dez annos de  
idade mora no mesmo  
2. lugar. 2.

21.  
João Martiniano de  
Oliveira, já fallecido, foi para  
do ar. Sua Maria Anna  
fura filha de Oliveira mora  
nesta cidade, e deixou  
2. 2. filha seguinte. 2. 2.

2. filha. 2.

20



100  
Larva, com um anel  
incompleto, mas com uma  
ma. 2.

Esta forma tem  
a característica de ser feita  
de um que se apresenta  
na forma de Maria  
Cristina de Espanha e  
Argente. Que o venha.

Maria José da Conceição Oliveira

Conclusão.

Com o seguinte fim esta carta  
consegue as cidades de  
de Espanha e Argente em  
indicações de Maria José da  
Lima. E de que tem o seguinte.  
Em Maria José da  
Cristina de Espanha e  
Argente. Que o venha. 2.

Em 25 de Agosto de 1891

Cite-se a Sr.  
Maria Romalina Lobo de  
Oliveira, para assignar a tu-  
tela de seu filho ou indicar  
pessoa idônea. Curitiba, 25 de  
Agosto de 1891. Desemb.



Data

f. 200.

Los veinte seis dias do mes de  
Agosto de mil oitocentos no-  
venta e um, neste Estado Fede-  
ral de Santa Catharina Des-  
terro, em meu cartorio for  
parte do cidadão Luiz de  
Oliveira e argentes em con-  
tra e firmada Juvenio Silva,  
mefraes entregues estas com o  
duplacho retro. Em Juvenio  
Juvenio Juvenio que o escrevi.

f. 201.

Vertifico em Ocurião de  
Ocurião e ausentes abaixo  
assinado que em con-  
firmamento do duplacho  
reto fui a residência da  
mãe Juvenio Juvenio Juvenio  
na Vila de Oliveira mata  
cidade, e ali a retiei em  
sua Juvenio Juvenio, por  
tudo o contendo do  
mesmo duplacho. O que ficou  
seriente e do fe. 2.

Lateres 26 de Agosto de  
1891.  
Juvenio Juvenio



Aos vinte e oito dias do mes de  
Agosto de mil e oitocentos noventa  
e cinco neste Estado Federal  
de Santa Catharina Interior, na  
salla publica das audiencias  
onde se achava a Cidadao Juiz  
de Officio e Agentes em causa civil  
Dn. Antonio Duarte Silva com  
seus Escrivaos de seu Cargo, e  
sendo presente assente como  
Maria Comalua e Jabo S. Oliveira,  
moradora nesta Cidade. Por ella  
foi declarad. em presenca das  
testemunhas no fim nomeadas  
e assignadas que desde ja' recun-  
cia de todos exdiciis espresib-  
gios da Lei de Remate Comunitas  
Declararamos qm de poder ser  
tutor da offensa sua filha menor  
Maura. Mutante desta auto. De  
como assim e deu lugar este au-  
to que assigna Juiz e Tutora. Com as  
testemunhas Francisco Antonio de Souza  
e João e Jesus Francisco Pereira.  
Perante mim Jai Maria Luiza  
Escrivaõ de Officio e Agentes

2. 2. Que s. u. v. c. 2. 2.

*Firmum Cassutella*

Maria Rosalina. Dote de Oliveira  
Francisco Agostinho de Sousa e Melly  
Sousa Tran. Piracy



# Porto de juramento.

Eu, do Nascimento do  
Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil oitocentos e sessenta  
e um, neste Estado Federal  
de Santa Catharina, Interior,  
aos vinte e oito dias do mes de  
Agosto do dito anno, na  
salla publica das audiencias  
onde se achava a Cidadao  
João de Oliveira e apresenta em  
juizo o Juiz de Direito. Diante  
della, com o meu Oramento de  
seu cargo, e sendo presente  
a Juiza Juza Maria Maria  
Carmalima e Joao de Oliveira,  
moradora nesta Cidade, a ella  
João de Oliveira o juramento  
nos Santos Evangelhos sob o  
qual me encarrego que  
com boa e sã consciencia, sem  
vicio de tutela de meu filho  
João Manoel de Oliveira, constante  
destes autos, e sem ter em de-  
lo mais malicia, tratar e en-  
dare da Juiza deus da minha  
memoria e a representar em to-  
dos os termos do juramento  
contado, quanto julgar. Com-  
veniente aos interesses de meu  
filho digo o seguinte, reque-  
rendo tudo quanto julgar.



176  
juzgar convenientemente aos interesses  
de sua filha, e sendo por  
ella tutora realida emencional  
juramento assim o prometter  
empresari sob as penas de Lei;  
Eles que fizesse constar mandam  
o Cony. Passar este em que  
passagem com atutores jurante  
muni. Sr. Maria Joana Pereira  
de Alencar e argentes que o  
2. 2. 2. Waresi. 2. 2. 2.

Terminar o Livro  
Maria Romalina Lobo de Oliveira

Conclusão.

Com respeito a estes autos com  
dizer ao Cuidado Cony. de  
Alencar e argentes em exercicio  
ao Exercicio Juante sala de  
de que fizesse. Em  
Sr. Maria Joana Pereira que  
2. 2. 2. Waresi. 2.  
Em 28 de Junho de 1891

Cite-se aos interessados  
para se comparecerem em audiência  
depreendendo-se ao Juiz de Officio  
e Letura do Acto, e assim o  
ali se Citam e Letoria Notitia  
Proclamação d' Oliveira, para o re-  
fundo fizesse e assistir a todo o



termos o inventario este final  
Antônio

Restam 29 de  
Agosto de 1891

Recebido

Santa

1.000  
Descontamos mais duas de mais de  
Agosto de mil e setenta e sessenta  
e um, nesta Cidade Federal de  
Santa Catharina Setem, em mais  
partem por parte de cidadãos  
João de Ephraim e parentes  
em exercício de minoria. Quanto  
são as geras entregues estes  
antes com o despacho reto e enfim.  
Ed. que não se apresenta. Em José  
Maria Guedes Damião que  
2. 2. 2. e mais. 2. 2. 2.

Certifico em Exercicio de  
Ephraim e parentes abaixo  
assinado que em conformi-  
mento do despacho retro  
fui as residências da  
inventariante Dona Maria  
José da Conceição, Oliveira,  
dos irmãos Severo e Francisco  
e Cecília, nesta Cidade, e Pa-  
gínio Otávio d'Oliveira, e abri



os citei em suas sentenças, co-  
mo também as herdeiras  
Maria Adelaide de Oliveira,  
Maria Amalia de Oliveira,  
Maria Conceição de  
Oliveira, Maria Lygia de  
Oliveira, Alfredo Balsem  
d. Oliveira, a tutora Sra.  
Maria Cornelia Neto de  
Oliveira, os herdeiros Gerat  
dos Oliveira Jrs. e outros  
Opostos. Por todos o con-  
tendo do mesmo des-  
pacho, o que ficaram sci-  
entes, deixando de citar  
as herdeiras e outros  
herdeiros d. Oliveira por  
não se achar presentemente  
nesta Capital, e outros Se-  
nhores d. Oliveira, por  
residir em terras distantes.  
O que Sem J.º  
Antônio J.º de Agostini

de 1891.º

Car. Maria Lucas.



Passa o deprecado ou  
denunciado no despacho  
retro em 11 de Agosto  
de 1891.

© Carinao.

Jose Maria Lucas

Certifico em Escrição de Officio  
e anexo abaixo assignado que  
em cumprimento do despacho  
retro, fui a residência do Sr. Ju-  
dao Francisco de Sousa Cai-  
tano, nesta cidade, e ali en-  
trei em sua propria casa ao  
brevissimo Luciano Bandi-  
do d. Oliveira fez todo o  
conteudo do mesmo des-  
pacho. © que ficou sci-  
ente e deu fe.

Sete de Setembro de 1891

Jose Maria Lucas

Cidade de Couto  
Praia de Siroito.

Tendo-se em 11 de Agosto  
fornecido jurado, e predi-  
do carta precatoria para  
citacao do brevisimo



Arthur Scherzianus deli- 9  
bera a qual não foi de-  
colhada e achando-se atu-  
almente o dito herdeiro  
nesta cidade. Por isso  
sobem estes a conclusão  
de Osmo Scherzianus a delibe-  
rar o que foi de Direito  
e Justiça. 2

Testes 6 de Outubro  
de 1891.

O Juiz  
Pai Maria Luiza

Conclusão.

Com seguida foy estes autos  
concluydos, as cidades de  
Juiz de Direito, doutor  
Pedro dos Reis Fardillo. 1891.  
E de que para constar  
fay o presente. Eu Juiz  
Maria Luiza Scherzianus  
2. que se assina. 2

Em 6 de Maio de 1891

São citados o inventariante e  
herdeiros, para proceder de a-  
louvação, na 1.ª. Inst. juiz,  
Também not. f. cada o Curador  
Geral de Orphanos Interm.  
Desde já avisado não se que



as mães são tutores naturais de seus  
filhos, independentemente de pro-  
va de capacidade, por pertencem  
cer-lhes o patris poder, uma vez  
que não sejam binubos (art. 94  
da Lei de 24 de Janeiro de 1820),  
Como também que, em tais em-  
dões, não devem assignar tes-  
tamento de tutela de seus filhos, em-  
primos-lhes apenas, fazer o re-  
gisto hypothecario, na for-  
ma determinada pelo regula-  
mento vigente.

O Excmo. Sr. Intime a ultima  
parte d'este ao do 2.º Officio  
de Optaos.

Alsteno, 9 de Outubro de  
1891.

Pedro Cordeiro

Nota

1890.  
Aos Mm. dias 6 de mayo de  
Outubro de mil e 900 (antes de 1900)  
em m. m. do Estado de Pernambuco de  
Santa Catharina (Estado) em m. m.  
Antonio per parte de Cidadao  
João de Oliveira (antes de 1900)  
Pedro dos Reis Cordeiro, me  
foram entregues todos os autos  
com o exposto supra e retro.  
E de que ha o auto em que  
Maria Guas (antes de 1900)  
2.º que o m. m. 2.º



10  
Certifico em Ovarias de Ovarias e  
presentes abais pignados. Por inter-  
mado, em sua propria Jovão, ao Es-  
cris de segredo pignado Antonio  
Pereira da Silva, da ultima parte do  
despacho petro. O que fizesse seguinte e  
don J. 2º

Setembro 10 de Outubro de 1891

Por Maria Luiza

Certifico em Ovarias de Ovarias e an-  
sentes abais pignados, que em pignori-  
mento do despacho petro, fui eu e os iden-  
cias da inventariante Dona Maria José  
da Conceição, Oliveira, dos herdeiros e os  
herdeiros Severo Francisco Oliveira, Antonio  
Jedro e o Sr. Oliveira, Maria Adelaide  
d. Oliveira, Archiano Candido d. Oliveira,  
Maria Euclia d. Oliveira, Maria Luz  
d. Oliveira, Maria Conceição d. Oliveira,  
Alfredo Cavalari d. Oliveira, Reginio  
Otavio d. Oliveira, Maria Bonalima  
Vieira d. Oliveira, e o herdeiro Carlos  
Lidado e o Sr. Leopoldo Leopoldo e o Cavalari,  
Ante a vista, e ali pignori. e em sua  
propria Jovão, por tal e contentes de  
meus despachos, assim de compare-  
cerem no sala da audiência e  
a dia 10 de setembro a 11 horas da  
manha, e que fizesse seguinte don  
J. 2º Setembro 10 de Outubro de 1891

Por Maria Luiza



Sentada

1.200.

Em 13 de Outubro de 1891,  
nao Estado Federal de  
Santa Catharina, Sateros, em  
nos Sateros, junto a  
ata para a actividade do  
Terra de Sateros, seguinte.  
Ode que para Sateros  
Em Sateros, Sateros  
Sateros, Sateros.



Dei Maria Inez de Oliveira  
de Oliveira e presentes neste  
Estado Federado de Santa  
Catharina e terras na forma  
da Lei etc. - Portuário que res-  
ponde o primeiro o do audi-  
encia deste Juiz, melles afo-  
das quarenta e duas vezes.  
Que em relação termos se-  
guinte: Audiencia de quarta  
feira, quatorze de Outubro de  
mil oito centos noventa e  
nove, que faria o Senhor Juiz  
de Direito, Doutor Cesar dos  
Reis Godinho, com cargo  
Execução de seu cargo, na sala  
publica das reuniões apostas  
abertas e sendo annunciada  
pelo toque de campainha  
chegada do official de  
serviço, as onze horas e  
minutos da manhã; e tendo  
sido citados para compare-  
cerem nesta Audiencia  
a Juiz de Manoel José de



de Oliveira, herdeiros, e heradeiro  
Geral, afim de se tornarem em  
arbitradores, que avaliassem os bens  
deixados por obito do dito finan-  
do, e sendo os mesmos interes-  
sados apregoadores pelo referido  
official, deu este f.º de se acharem  
com presentes a bidadeão bura-  
do, Geral Horacio Sepulchro de  
Cavalho, e os herdeiros Aureliano  
bandido d. Oliveira, e Severo Fran-  
cisco Pereira, tornando-se a  
bidadeão burla no bidadeão  
João do Prado sendo os demais  
seus interessados presentes tornando-se  
ao bidadeão João Francisco  
Regis Sepulchro, cujos nomes são  
apregoados e f.º a respeito dos  
mesmos interessados. Nada mais  
houve e assinaram f.º e f.º  
perante mim José Maria  
Gomes, Escrivão do Offício e  
Prestante quem escrevi. Pedro Jo-  
seph. Severo Francisco Pereira.  
Aureliano bandido d. Oliveira.



Horacio Serapião de Carvalho. Ma.  
nosel Fernandes Pereira. Cade mais  
e continua em a memorias de  
nos, que o qui bem efidemente co-  
trahi da foto tomada no Jatoal  
so o qual me reposto e esta  
confesi. No dia mag. anno, lugar,  
no Jatoal de Jatoal de Jatoal.  
João Maria. Jatoal. Jatoal.  
de Jatoal e Jatoal que a  
nosos e Jatoal. 2. 2. 2. 2.

Conclusão.



on os Louvados para procederem a  
anotações, após a prestação de  
promessa legal, designar o Escrivão  
da, para o Local para que se  
a faça com a presença dos herdeiros  
e notificação do Curador Geral  
de Orphanos.

Alexandre, 15 de Outubro de 1891  
Pedro Cordeiro

Acta.

Em 15 de Outubro de 1891,  
nesta Cidada de Foz de Iguaçu  
baptizada Jateira, em meu cartorio  
por Juiz de Cidada Luiz de  
Oliveira, Jente Ocho e do  
Rei Cordeiro, me foram entregues  
esta carta com o despacho de  
M. B. de Foz de Iguaçu com  
nosso oficio. Em caso  
Materia Juiz de Cidada de  
Orphanos e pagamento que se  
faz. (2)



Vertidos em favor do dia 13  
Obediente e presente abaixo as-  
signado, que em conformidade  
do despacho retos fui a residen-  
cia dos bidaes, João do Prado  
Lemos, e João Francisco Bezerra Ju-  
nior, desta cidade, e ali os ci-  
tei em suas respectivas praças, como  
também a filha inventariante  
Maria José da Conceição e Oliveira,  
e os herdeiros e co-herdeiros se-  
nora Francisca Bezerra, Maria Adelaide  
de Oliveira, Arthur Sebastian de  
Oliveira, Maria Amalia de Oliveira,  
Ameliano Candido de Oliveira, Maria  
Conceição de Oliveira, Maria Inez  
de Oliveira, Parquian Otton de Oliveira,  
Alfredo Calazas de Oliveira, Maria  
Romalinda Neto de Oliveira, os bida-  
es curadores Floral Horacio Lemos,  
João de Carvalho, por todo o conten-  
do do mesmo despacho, afim de  
se acharem na residência da inven-  
tariante a fim de se fazerem  
para ali  
proceder a sua qualificação e avaliação  
dos bens de inventariados, as onze  
horas do dia vinte e dois de  
setembro. O que será feito na pre-  
sença de Juiz. 2.

Fez-se 19 de Outubro de 1891.  
Por Maria Inez



Termo de Juizamento.

Por vinte dias dias do mes de  
outubro do anno de mil oitocentos  
noventa e um, neste Estado Federado  
de Santa Catharina Setecim, na sala  
publica das audiencias, onde se acha-  
va o leydado Juris de Direito, Doutor  
Cedro dos Reis Perdido, com mi-  
go Presença de seu cargo, e sendo  
abre presente os leydados Joao  
do Prado Lima e Joao Fran-  
cisco Regis Junior, para o Juiz  
ordenar que se pague  
e conformar suas condicoes  
proceder a avaliacao dos  
bens da fidejussoria e  
Machado da Silva, os  
quais bens serao apresentados  
pela vinda montante de  
Maria Jose da Conceicao e Oliveira.  
O qual Juiz Promettera o  
Juris de Direito que Juiz  
presente, para que se pague  
quiquas perante o Juiz  
Maria Jose da Conceicao de  
Oliveira e Juiz de  
L. L. L. W. W. L. L. L.

Por o Juiz  
João do Prado Lima  
João do Regis Jr.

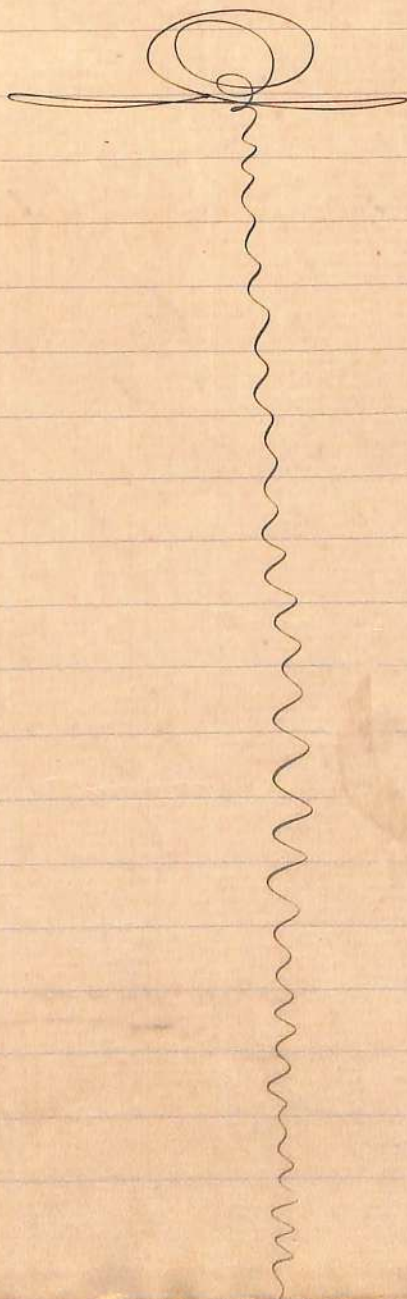


Contada

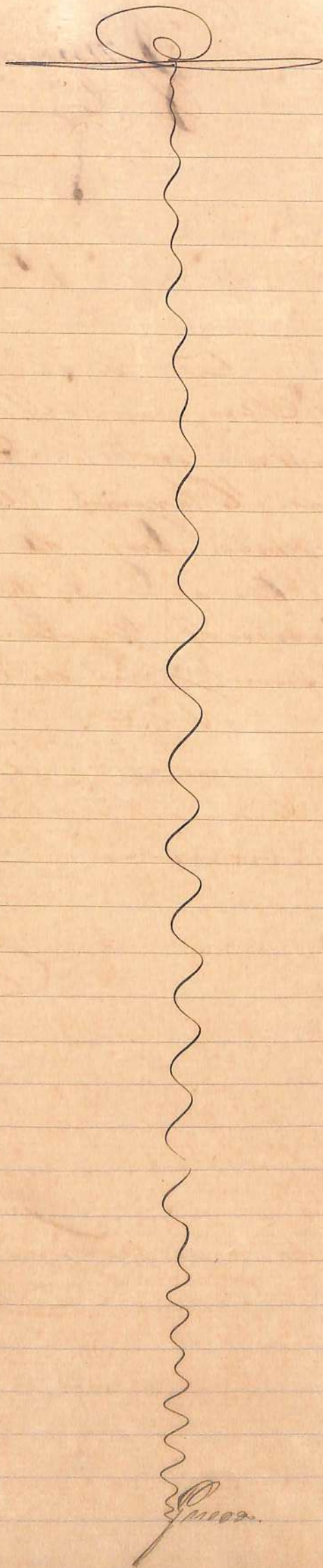
14.

Por vinte dias do mes de  
Outubro do anno de mil oito  
centos e sessenta e nove. neste Es-  
tado Federado de Santa Catha-  
rina. Jesteres, em meu Cartorio  
junto a estes autos apeticas  
representações seguintes. Cedo que  
para contar. Por represent. Com  
D. Maria Joana. Pensão  
de Obediência e Alimento que o  
2. 2. 2. 2.

14.









M. J. Dr. Luiz de Sinto

J. Alexsandro 19 de Outubro de 1891  
Pereira e The

Pereira Francisco Pereira tendo sido  
instituído por D. Maria José de  
Encinas Oliveira seu procurador  
para representar a no inventario  
a que se está procedendo por  
fallecimento de seu marido, o ad-  
gado Manuel José de Oliveira, requer  
e pede a V. Ex. se digne mandar  
que seja junta ao respectivo inven-  
tario, para os devidos effeitos, a in-  
chura procuração. d. d. d. d.

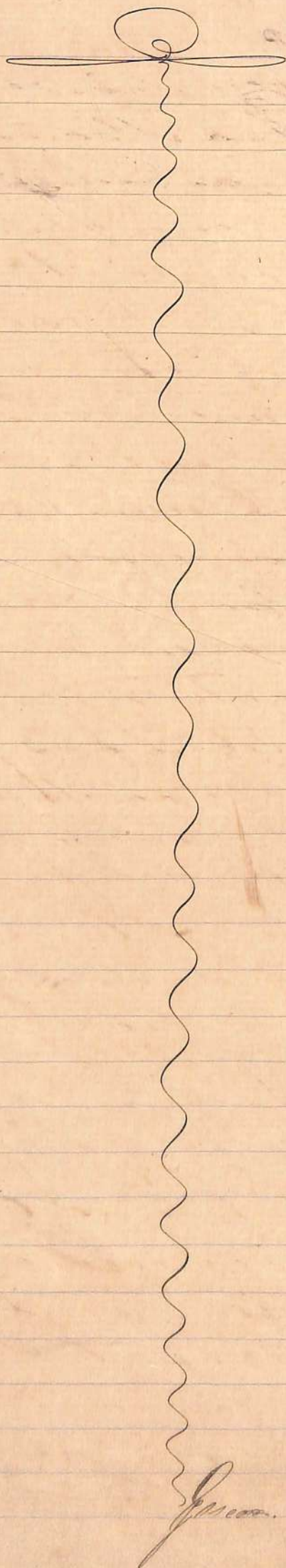
E. R. W. e

Outubro, 19 de outubro de 1891

Pereira Francisco Pereira









Matteo. - Procuração bastante espe-  
cial que faz dona Maria Jori da Pon-  
cia Chivina, do Cidadão Severo Fran-  
cisco Pereira como abaixo se declara:  
L. de notas n.º 1.ª - f.º 16.

Oitavo quanto este publico instrumen-  
to de Procuração bastante porem, que  
no anno de mil e cento e noventa  
e cinco aos treze dias do mes de Au-  
tubro do dito anno nesta Cidade do Pes-  
turo em casa de residencia da outor-  
gante dona Maria Jori da Ponci-  
a Chivina, onde este Publico foi pre-  
sente com os duas Testemunhas presen-  
tes abaixo assignados perante as  
quas por elle outorgante em foi dito e  
declara que por este publico instru-  
mento e sua melhor forma de dire-  
ta nomeia e constitue seu bastante  
Procurador o Cidadão Severo Francis-  
co Pereira, com poderes gerais e espe-  
ciaes, para representala no ribem-  
tudo que se esta procedendo, por  
fallimento de seu marido e por  
Procurador Manuel Jori de Chivina, para  
que elle conceda todos os poderes e  
poderes permitidos, para que em no-  
me desta outorgante como se presen-  
te for, possa em juizo e fora delly  
requer, allegar, defender, tod as  
fuit e justias em quaisquer causas  
ou demandas, Civis e Crimes, movi-



movidos e por mover, em que se  
outorga, for autora ou re' em um ou  
outro foro. Havendo Cito-offerendo accões,  
libertos, expensas, embargos, suspensões,  
e outros quaesquer artigos contraria pro-  
duzir, pinguem, dar de suspeito a quem  
lho for, assimittir todos os termos e pro-  
cedimentos e particulas, com as citações  
para a escriptura, assignar autor, requeri-  
mentos, protestos, Conting. protestos, termos,  
negação, honrosos, desistência, apela-  
ção, agravar ou embargar, q' qualquer  
sentença ou despacho, e seguir este  
curso até ao dia alcaetado assimittir aos  
autos de Conciliação, e tirar o mais que ne-  
cessario for apelar de seu dicto e justico, poden-  
do substituir esta em um ou mais proce-  
dimentos, ficando o organo proce, em seu  
vigor, e que tudo haçia por vobos e firmes.  
Assim o dize de que em fi. me p' d' este  
instrumento, que lho haçia, ratifico e as-  
signo. Com as duas testemunhas p'cedentes  
Miguel Antonio de Vasconcelos e Ju. Leopoldo  
Coral, testemunhas de mim. Leonardo Jorge de  
Campos Junior, Testigo q' o menor. Maria  
Josephina Virginia - Miguel Antonio de  
Vasconcelos - Ju. Leopoldo Coral. E tiradas as  
p'ças l'ras a qual me reporto e dou fe. Com  
Leonardo Jorge de Campos Junior, Tabelião  
que o publicou e assignou em publico e  
orato.

Em fi. da mar de 1891.

Tabelião Leonardo Jorge de Campos Junior





Acto de descripção  
e avaliação.

18

Em vinte e duas do mês de  
outubro do anno de mil oitenta  
e oitenta e um, neste  
Estado Federado de Santa  
Catharina, Juntos, a sala  
denominada - Casajurua -  
na presidencia da mesa  
riante Jovão Maria José  
da bonificação e Oliveira, onde  
foi vindo a bridade Jovão  
de Jureto, Couto, Pedro  
dos Reis Jordillo, com um  
Escrivão de seu cargo e sendo  
também presentes a dita mesa  
misentariante, na presença de  
seu procurador Severo Fran-  
cisco Pereira os avaliadores  
João de Prado Penna e João  
Francisco Pires Junior, os  
herdeiros acima assignados, abri-  
ram suas portas e minutos da  
Machã, procedendo a descrip-  
ção e avaliação de seus  
misentariados. Manoel José d'  
Oliveira, sendo a mesma des-  
criptos Jovão mencionado pro-  
curador e avaliador Jovão  
superaditos avaliadores, como  
adiante segue. E de que

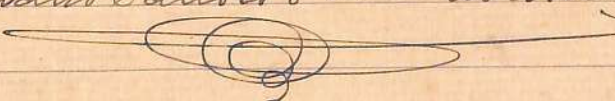
30



que para constar mandou  
a José fazer presente  
em que assigna-se  
pante mim José da  
via Proceed Procuração de  
Obediência e ausentes que  
2. 2. 2. O Process. 2. 2. 2.

  
Perdido ditto  
Sendo João Pereira  
João do Prado Lemos  
Antonio Ottoni  
João Stamund.

João do Regio?  
Maria Adelaide d' Oliveira  
Maria Amalia d' Oliveira  
Maria da Conceição d' Oliveira  
Maria Gomes de Oliveira.  
Ameliano Candido de Oliveira

  
Moses.

  
Declarou firmemente  
a Silva inventariante  
Sora Maria José da Con-  
ceição e Oliveira, por seu  
inventador sendo Fran-  
cisco Pereira, ter ficado  
em seu casa inventaria



Neoseis

181

inventariada uma mobilia de  
salla de visita avaliada pelos  
avaliadores Joao Francisco  
Pereira Junior e Joao do Prado  
Almeida na quantia certa de  
doze mil reis, como se annuam. x 100/000  
Socharon mais ter ficado um  
fagoreiro de ferata avaliada na  
quantia de cento e oitenta  
mil reis, como se annuam. x 180/000  
Socharon mais ter ficado uma  
serpentina avaliada na quan-  
tia certa de doze mil reis. x 120/000  
Socharon mais ter ficado tres  
pares de vasos avaliados na  
quantia certa de vinte mil reis. 20/000  
Socharon mais a mesma caixa in-  
ventariante por ser reservada  
ter ficado um espelho de salla  
avaliado na quantia certa  
de vinte e cinco mil reis. x 25/000  
Socharon mais ter ficado um  
cetro fagoreiro em mais esta-  
do avaliados pelos avaliado-  
res na quantia certa de  
doze mil reis, como se annuam. x 10/000



~~Alvaris~~  
~~De~~

- Secharon mais ter ficado dois  
relogios de parede, avaliados  
+ 33/000. por trinta e dois mil reis.  
Secharon mais ter ficado  
um outro relogio de parede  
em mais estado, avaliado por  
+ 6/000. seis mil reis, como se se.  
Secharon mais ter uma mesa  
de salta de jantar, avaliada  
+ 12/000. por doze mil reis, como se se.  
Secharon mais ter ficado, seis  
banhifres de baranda, avalia.  
+ 6/000. dos por seis mil reis.  
Secharon mais ter ficado, dez  
cadeiras de salta de jantar  
+ 16/000. avaliadas por dezesseis mil reis.  
Secharon mais ter ficado, dois  
aparadores de baranda, avalia.  
+ 6/000. dos por seis mil reis, como se se.  
Secharon mais ter ficado, uma  
mesa de vergonhas, avaliada  
+ 12/000. na quantia de dez mil reis.  
Secharon mais ter ficado, uma  
magancia de entrea em  
+ 15/000. mais, avaliada na quantia de  
quinze mil reis, como se se.



Alcove

195

Secharon mais ter ficado, uma  
talha para agua, avaliada  
na quantia de cinco mil reis. x 5000.

Secharon mais ter ficado uma  
urna metah. avaliada por  
cinco mil reis, como se se. x 5000.

Secharon mais ter ficado, uma  
salva de prata, avaliada na  
quantia de trinta mil reis. x 30000.

Secharon mais ter ficado uma  
outra pequena salva de prata  
avaliada por dez mil reis. x 10000.

Secharon mais ter ficado, tres  
bombas para metah. avaliadas  
por tres mil reis, como se se. x 3000.

Secharon mais ter ficado, um  
banheiro para sala, avaliada  
de por vinte e cinco mil reis. x 25000.

Secharon mais ter ficado, cinco  
cofretes avaliadas na quan-  
tia de cinco mil reis, como se se. x 5000.

Secharon mais a Santa Misericor-  
dante, por seu Jeroemador  
ter ficado em seu lugar in-  
ventariada com posto comida,  
avaliada por seis mil reis. x 6000.



Alcornoque

100000. Lecharon mais ter ficado, disse.  
cas peças de louça, para abito  
e para jantar, avaliados tudo por  
cem mil reis, como de se acharam.
20000. Lecharon mais ter ficado um  
par de garrafas para vinho.  
avaliadas por quatro mil reis.
15000. Lecharon mais ter ficado um  
guarda louça, avaliados por  
quarenta e cinco mil reis.
20000. Lecharon mais ter ficado  
um outro guarda louça com  
portas de vidro, avaliados por  
vinte mil reis, como de se.
20000. Lecharon mais ter ficado, uma  
mesa grande, com duas gar-  
retas, avaliada na quantia  
de quarenta mil reis.
20000. Lecharon mais ter ficado qua-  
tro cadeiras usadas, avaliadas  
todas por quatro mil reis.
20000. Lecharon mais o mesmo por-  
tador ter ficado seis cadei-  
ras encarnadas, avaliadas  
todas na quantia certa de  
9000. Noze mil reis, como de se.



Moyses

98

Secharon mais ornado por en-  
radores ter fixado, uma cadeira  
de silles, associada na garantia  
de Quis mil reis, como se se.

5f.000

Secharon mais ter fixado, uma  
escribaninha em mais estado  
associada por seis mil reis.

6f.000

Secharon mais ter fixado, uma  
pequena mesa com duas gase-  
tas, associadas por trez mil reis.

5f.000

Secharon mais ter fixado, uma  
estante com prateleiras de vidro,  
associada pela garantia de  
quatre mil reis, como se se.

13f.000

Secharon mais ter fixado, uma  
estante pequena, com prateleiras de  
vidro, associada na garan-  
tia desta de Quis mil reis.

5f.000

Secharon mais ter fixado, uma  
pequena estante, para manica,  
associada por doze mil reis.

5f.000

Secharon mais ornado por en-  
radores ter fixado, uma cadeira  
associada, na garantia desta  
de seis mil reis, como se se.

6f.000

Secharon ornado por enradores ter



Altores  
J. R.

600.000. Ter fixado duas estantes com  
cento e quarenta e nove volu-  
mes encadernados diversas  
obras e facimentos da gazeta  
juridica, avaliados tudo na  
quantia de trezentos mil reis.  
Luzes estantes e livros, e a obra  
em poder do herdeiro Gutthor  
Severoiano de Oliveira.

8.000. Secharon mais o mesmo pro-  
ceder ter fixado, uma outra com  
duas gazetas, avaliada por  
sete mil reis. Como vice.  
Secharon mais o mesmo pro-  
ceder ter fixado, um cofre,  
em mais estado, avaliados, na

13.000. quantia de quinze mil reis.  
Secharon o mesmo procedimento  
ter fixado uma mesa de  
centos, em mais estado, avali-  
ada na quantia certa de

5.000. Quinze mil reis, como vice amargo.  
Secharon mais o mesmo procedimento  
ter fixado, uma cadeira de  
madeira, avaliada na quantia de

2.000. vinte mil reis, como vice amargo.



Moisés

21

Secharon mais o mesmo Jerozouador  
ter grande. Um relogio e corrente  
de ouro arabizado sendo na quanti-  
tia de Cem mil reis. Como se se. 100.000.  
Seu corrente e relogio, esta em  
falta do herdeiro. Outros Sechari-  
narios de Officia. 2. 2. 2. 2.

Secharon mais o mesmo Jerozouador  
ter grande. Um fagor de  
de Christofo. arabizado na quan-  
tidade de cinquenta mil reis. 90.000.  
Secharon mais ter grande. duas  
serpentinas arabizadas por  
doze mil reis. Como se se. 12.000.  
Secharon mais ter grande. um  
guarda roupa. digo guarda  
roupa. arabizado na quantidade  
de quinze mil reis. Como se se. 15.000.  
Secharon mais ter grande. uma  
marquiza. arabizada na quantidade  
de seis mil reis. Como se se. 6.000.  
Secharon mais ter grande. uma  
machina de Costura. macha  
arabizada na quantidade desta  
de quinze mil reis. Como se se. 15.000.



Mosoris.

13p.000. Declarou mais o mesmo procurador  
ter fizado um bide' avaliada  
na quantia de quinhentos mil  
reis. Como se se annuagem.  
Declarou mais ter fizado. Uma  
secretaria avaliada na quan-  
tia de oitenta mil reis.  
Declarou mais ter fizado uma  
camada avaliada na quantia  
de quinhentos mil reis. Como se se.  
2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.

Quais

Declarou mais a mesma  
pessoa inventariante, por seu  
procurador, ter fizado, em  
seu casal inventariado  
uma chacara com esta me-  
tida de a uma. Quinze  
Oreajura, que confina  
fundo sul com terras de  
Fernando Chacradt, e  
fundo Norte com ditas de  
bando Obesek, na qual  
contem uma casa cober-  
ta de telhas, formada e  
assinalada, e sendo vista

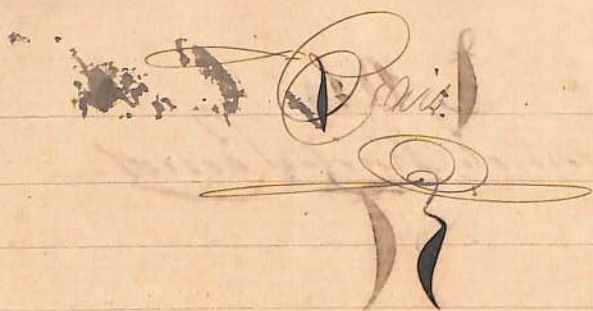


Paris

99

visto pelo Paris e avaliadores,  
avaliados estes valores na  
quantia de sete  
contos de reis. como se se. 1.000.000.  
Declarou mais ter ficado  
numa casa coberta de telhas  
forrada e assinalhada, em bom  
estado, nesta cidade, a sua  
Praderite, confrontando  
por ambos os lados com  
quem de direito forem, a qual  
foi avaliada pelos avaliadores, na  
quantia de dois contos  
e quarenta e quatro mil reis. 2.000.000.  
Declarou mais ter ficado, tres  
dezinhas partes de uma  
rada de Paris, nesta cidade  
a sua praça de Commercio  
a qual confina por ambos  
os lados com telhas e casas  
de quem de direito forem,  
avaliadas estas partes, na  
quantia de um conto  
e dezentos mil reis, como se se. 1.000.000.  
Declarou mais a mesma  
rua ter ficado dezoito mil e setecentos





sem proventos, ter ficado cento  
diferença e dois metros e seis  
de cem metros de terras de  
frente, no lugar denominado  
do Carro do Norte, da vida  
do do Picharão, deste Estado  
e a mais porção, pelo Nor-  
te com terras dos herdeiros  
de Julio Melchior de Campos  
e pelo Sul com duas  
dos herdeiros de José Felício  
no lugar de Ojitos, e a mais  
deixam de serem avaliados  
Um prazo de serem avaliados  
em terras. Disseram ao este  
Juiz. E por não mais ha-  
ver que discutir, se-  
quendo declarou o mesmo  
Juiz proventos. Serem o  
Chanceler. O Juiz, por não  
mandar. Juiz. Vá para este  
Chanceler em que  
avaliar com os avaliados e  
interceder presente perante  
um Juiz. Maria. Juiz. E  
avaliar. O Juiz. que o avali.



98

Puro e nobre  
João de Paulo Lemos  
João de Paes Regio Jr.  
Aureo Francisco Lima  
1.º Vis.º Almeida Fittim D. Otton  
Maria Adelaide d' Oliveira  
Maria Amalia d' Oliveira  
Maria da Conceição d' Oliveira.  
Maria Inez d' Oliveira  
Parguio Oliveira

---

Termos de reconhecimento  
e ultima declaração.

---

Em seguida, no lugar ratos  
dedicado, onde em presença  
abaim nomeado e assignado  
me achava e sendo presente  
a minha secretaria Srta.  
Maria Inez da Conceição e  
Oliveira representada por  
seu procurador Srs. Paulo  
de Paes Regio por este me foi  
dito em presença das teste-  
munkas no fim nomeadas  
e assignadas que os bens me  
pertencentes ao espolio miserito



inventariados de seu regno  
Dono do Paiz de Chile são  
unicamente os que se  
achão descritos e avaliados  
naõ tendo sua constituição  
conhecimento de outros  
por isso fôrão este com o  
testamento de declarar todas  
as mais que jamais houver  
avendo della tendo no-  
ticia, assim de não incorrer  
no crime de perjuria. E de  
por os assentos e não haver  
este um que assigna o  
juramentado com as testemunhas  
Indas Francisco Sorante e  
Silva, e Justo da Costa Pereira,  
Herdeiros de seu Paiz. Com a  
Presença dos Juizes de Officio  
e suppletos que se houverem.

Sereno Francisco Pereira  
Francisco Duarte Silva  
Justo da Costa Pereira



Cordeiro.

24

Aos 24 de Outubro de 1891  
neste Estado Federal de Santa  
Catharina, Jertem, em  
Cartão por este parte Com.  
Mys. as Cidades Jertem  
de Jertem, em cartão de  
neste de longa Oriz. & a  
que para Cartão Jertem  
Jertem. Com Jertem  
Jertem Jertem Jertem  
Jertem Jertem Jertem

24

Aos 24 de Outubro de 1891

Cite-se os interessados para lousarem  
se em avaliadores residentes na Cidade  
do Tubarão, afim de avaliarem o im-  
movel com suas confrontações certas, per-  
tencentes a este espolio, sito naquelle  
mesmo Termo, feito o que depreque-se.

Desterro 26 de Outubro de 1891

Eto J. Paimha

Jata.

Aos 26 de Outubro de 1891, neste Estado  
Federal de Santa Catharina, Jertem, em  
men Cartão por parte de Cidades,  
Jertem de Jertem Jertem de longa  
Jertem, me foram entregues este  
partes Com. depreque-se Jertem  
Jertem Jertem Jertem  
Jertem Jertem Jertem

24



18  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

testilhos em Escrisão de  
Officiaes e ausentes abaixo  
assinados. que em nome  
primario do despacho  
seu fui as residencias  
da Brisa inventariante  
Joa Maria José da Correi-  
ção e Oliveira de seu persona-  
do de sero Francisco Pereira,  
e ali os ptei um mas pro-  
pria Juizos, como tam bem  
aos herdeiros Arthur Jo-  
sefiano de Oliveira, Maria  
Adelaide de Oliveira, Maria  
Eugenia de Oliveira, Gregorio  
bandido de Oliveira, Maria  
Eugenia de Oliveira, Dargenio  
Eugenio de Oliveira, Maria  
Correção de Oliveira, Alfre-  
do balazar de Oliveira, Ma-  
ria Demalino de Oliveira,  
e cidadãos curados Geral  
Alfonso Seraphim de Oliveira,  
por todo o conteúdo do  
meu despacho. O que  
firmam presentes e don-  
de 2.

Carta de 2 de Outubro  
de 1898.

José Maria José



Termo de homologação de  
parahadros residentes  
2. no Embaço. 2.

22

Aos vinte e oito dias do mês  
de Outubro do anno de  
mil e oitocentos noventa e  
um, neste Estado Federa-  
do de Santa Catharina  
Jestem, na sala das au-  
diencias onde se celebrava  
o Tribunal Juiz de Direito  
em exercicio Ernesto de  
Souza Pinheiro, com auxilio  
Escritão de seu cargo, e  
sendo presentes assessor  
intermittente representa-  
da por seu procurador  
Severo Espiridiao Pereira,  
os predeiros Arthur Sed-  
iciario de Oliveira, e Fer-  
gilio Otthavio de Oliveira,  
para fim de se homologar  
em parahadros residentes  
no termo do Embaço, deste  
Estado, que parahadros se  
bem presentes no es-  
picio de Manoel José  
de Oliveira, retirados na  
quella localidade, e fizesse  
homologar-se o dito procu-  
rador no Tribunal Juiz  
chamado Cachoeira, por de-



demais interessados presentes  
louvarão-se no beldade  
Antonio Martines de  
Souza, cuja louvação ap-  
provou o Juri a relexia  
dos mais interessados  
presentes. E do que para  
ra constar mandou ha-  
ver este em que assignação  
perante mim José Ma-  
ria Pires de Sousa  
de C. P. e presentes  
e. e. p. me o exerci. e. e.

Ernesto de Sousa Baimha  
Tern. P. e. e.  
1.º Ten.º Armad. Athm. deفععاء. d. Ohim.  
Parguia Octavio d. Oliveira

Passer o deprecado de  
demorado no despacho  
reto, em 28 de Outubro  
de 1891.

© Exercício.  
José Maria Pires de Sousa



Cidadão Juiz de 26.  
Direito.

Não tendo sido até hoje  
nomeado tutor, aos her-  
deiros e filhos menores, filhos  
do segundo matrimonio, do  
inventariado, por isso, sabem  
estes autos a conclusão,  
afim de ordenar-se o  
que for de justiça.

Peterro 29 de Outubro de 1891

Deverão.  
Por Maria Jurea

Conclusão.  
Em seguida diz estes autos  
conclusão a Cidadão Juiz  
de Direito Direto de Panga  
Arriba. E de que lavo o  
presente. Em Por Maria  
Jurea Deverão que o  
verão.

Em 29 de Outubro de 1891

Cite-se ao herdeiro Arthur Heockciano de  
Oliveira, para assignar a tutela de seus  
irmãos orphãos, emtanto d'estes au-  
tos e fazer especialização da hypo-  
theca legal, afim de garantir  
as legitimas de seus tutel-



seus tutelados.

Pesterno 4 de Outubro de 1891  
E. L. a Rainha

Carta.

1891  
Nos 4 de Novembro de 1891, neste  
Estado Federal de Santa Catharina, Joo  
Pesterno, em nome Antonio Joo Jante de Lida,  
Joo Ernesto de Souza Rainha, filho  
de Joo de Lida em nome de Joo Jante  
entregues esta carta com o despacho  
reto e supra. E de que Joo Jante  
fazerem. Em Joo Maria Joo  
Rainha e Joo Jante e Joo Jante.

Cartada.

1891  
Nos 4 de Novembro de 1891, neste  
Estado Federal de Santa Catharina  
Joo Pesterno, em nome Antonio Joo Jante de Lida,  
Joo Ernesto de Souza Rainha, filho  
de Joo de Lida em nome de Joo Jante  
entregues esta carta com o despacho  
reto e supra. E de que Joo Jante  
fazerem. Em Joo Maria Joo  
Rainha e Joo Jante e Joo Jante.



98  
Guia

Permitte o Escrivão de Officio e  
Ausentes, do Estado Federado de San-  
ta Catharina, Nestes, uma pre-  
catoria ao Juiz de Direito da Ci-  
dade do Itabora do mesmo Es-  
tado.

Rentero 29 de Outubro de 1891

José Maria Lucas

Registrei sob n.º 4673.  
29-10-91

Quarto Silva





*James*



certifico em Obediência de  
Obediência e ausente abaixo  
designado que em cumprimento  
do despacho retro  
fui a residência da Cidadã  
Dona Joachiana de  
Oliveira, e ali o citei  
em sua propriedade pessoal  
por todo o conteúdo do  
meu despacho. Que  
fiqueo recorde e dou f.º

Peters 8 de Novembro

de 1894. Maria Lucas.

Petela e promessa.

Por cinco dias do mês  
de Novembro do anno de  
mil oitocentos noventa e cinco  
muito Estado Federado de  
Santa Catharina Peters, na  
sua Publica das audiências  
eias, onde se achava a lei  
dadao Luiz de Sireto em



em exercício Ernesto de  
Souza Pinheiro, com cargo  
de escrivão de seu cargo, e em  
do presente o lealdade do Sr.  
Humberto Severiano de Oliveira,  
morador nesta cidade, a este  
o Juiz lhe ordenamos que  
separe de todos de seus irmãos  
Cypriano Maria Lyra, Par-  
giris, Alfredo, e Maria  
Correia, constantes destes  
actos, tratando das pessoas  
e bens dos mesmos menores,  
de igual forma do que  
se fossem seus próprios fi-  
lhos, os representando em  
todos os termos do presen-  
te processo, requerendo  
tudo quanto julgar  
conveniente aos interesses  
de seus tutelados, o que foi  
por elle tutor, prometido  
cumprir, sob juramento e  
sua conservação, sujeitan-  
do-se as penas que como  
tutor, lhe podem ser de-  
terminadas e do que para  
cometer mandou o Juiz fazer  
este livro que assigna perante  
mim José Maria Freire de  
Almeida que o escrevi. d. d. d.  
Ernesto de Souza Pinheiro  
Humberto Severiano de Oliveira

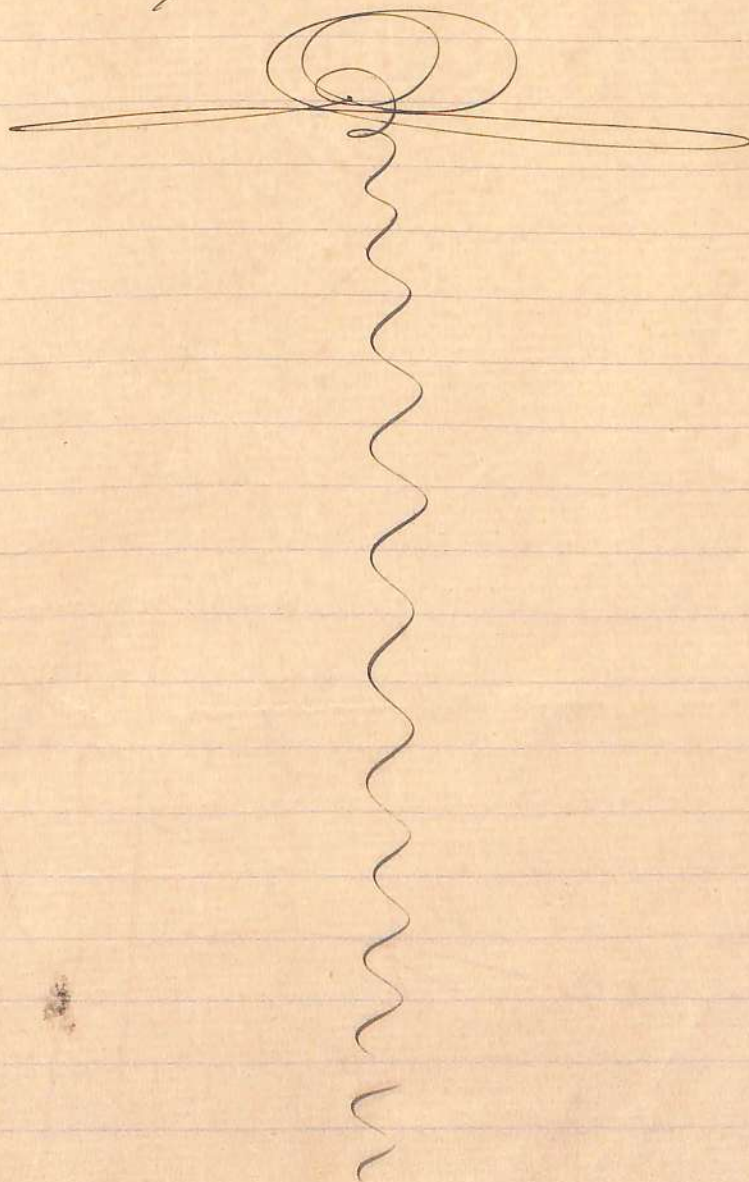


Quintada.

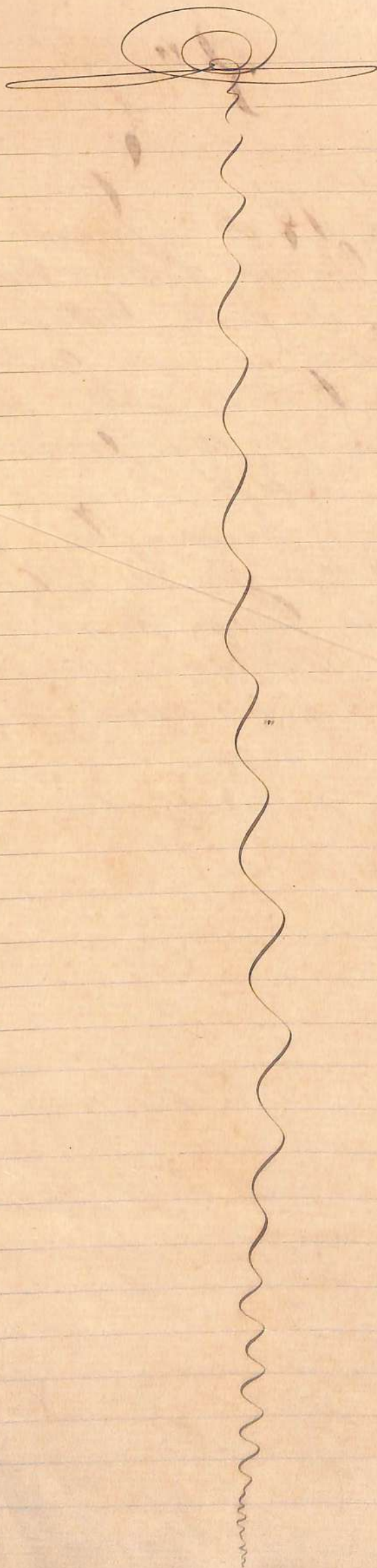
219

De 12 de Junho de  
1891. neste Estado de  
S. Paulo. Com Antonio  
junta a este auto as  
auto de auto de auto  
seguinte. O de que  
para auto de auto de  
seguinte. Em São Paulo  
de auto de auto de  
de auto de auto de  
de auto de auto de

1891.









1891.

88.

Juízo de Direito  
da  
Comarca do Subarão

F. 1.

Escr.<sup>m</sup> Barbosa

Autos de carta precatória

O Juízo de Direito da Comarca  
da Desterra

Dep.

O Juízo de Direito da Comarca  
do Subarão

Dep.<sup>do</sup>

## Autuação

Por quatro dias do mês de No-  
vembro do anno do Nasceimen-  
to de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil oitocentos noventa e um,  
nesta cidade do Subarão, em  
meu cartorio, autuei a carta  
precatória seguinte, e do que  
faço este termo. Eu João Barbosa  
de Castro, escrevi o escrivão e  
assigno

João Barbosa de Castro.

500







Juízo de  
Direito.

A. Comprase  
tubarão 4 de  
Novembro 1891  
Lopria

Carta precatória  
requisitória para do Juízo  
de Direito da 1ª Vara Fe-  
derado de Santa Cathari-  
na. Jesterro, vai dirigir  
da a sigra Juízo da  
cidade do Tubarão  
do mesmo Estado.  
LH

Por os cidadãos Contor  
Juiz de Direito da  
cidade do Tubarão.

Cidadão Ernesto de  
Souza Gariba, Juiz de  
Direito, em exercício, nesta  
cidade e seu termo na  
forma da Lei etc.

Por saber-se que por este  
Juízo se processa o inven-  
tário dos bens do finca-  
do Manoel José de Oliveira  
da, dos quaes é inventari-  
ante sua viúva D. Maria  
Maria José da Conceição  
e Oliveira, por seu procurador



Inventador Severo Francisco  
Cereira, por este na d'essa  
João dos Reis, foi feita  
a seguinte: Des ficando  
Certo oitenta e dois  
metros e seis decímetros  
de terras de frente, no  
lugar denominado Pra-  
ça do Norte da Cidade  
do Barbado, d'esse Estado,  
com trez mil e trezentos  
metros de fundos, entre  
mandos pelo Norte com  
terras dos herdeiros de  
Júlio Celestino de Tromp  
Pacheco, e pelo Sul com ditas  
dos herdeiros de José  
Feliciano da Silva de  
Oliveira, em vista do que  
ordemarei por interessados  
que se trouxeram em as-  
siados residentes nessa  
localidade, e fixação na  
Cidade do Antônio  
Antunes de Sousa, e João  
Bachado Pacheco, por



por isso descrever os artigos  
de ordenanças aos ditos  
avaliadores para avaliar  
sem o referido inmetro;  
feito o que se dignaria  
desolver a proceeds. e  
aos subsequentes termos do  
processo, que assim far  
reis Justica e Justica  
e a Juiz Especial e  
Mora. Setembro 28 de  
Outubro de 1891. Eu José  
Maria Gomes Cabral  
de Off. de e Juiz  
e. f. que o process. 2. 2.

Ernesto de Sousa Rainha

Certifico que fui a casa de  
suas residencias nesta cida-  
de e ali intimci pessoal-  
mente os louvados cidadãos  
Antonio Antunes de Souza  
e João Machado Pacheco,  
para prestarem juramen-  
to de avaliadores na sala



sala das audiencias, afim de  
avaliarem as terras constante da  
carta precatória retro, os que fica-  
ram scientes eouse.

Tubarão, 5 de Novembro de 1891.  
O Esor.<sup>m</sup> João Barbosa Sebastião.

### Juramento.

Das sete dias do mes de Novem-  
bro de mil oitocentos noventa e um,  
nesta cidade do Tubarão, na sa-  
la publica das audiencias onde  
se achava o Juiz de Direito sup-  
plente em exercicio cidadão Ama-  
rildo Elias de Bittencourt, amigo  
escrivão de seu cargo, ali com-  
pareceram os leuados cidadãos  
Antonio Antunes de Souza e João  
Machado Pacheco, ao qual o Juiz  
c. 11. deferio o juramento dos Santos  
J. 800. Evangelhos, em um livro delles,  
em que poraram suas mãos direito,  
sob o qual lhe encarregou que bem  
e fielmente sem dolo nem malicia,  
servirem de avaliadores dos bens  
constante da carta precatória re-  
tro, dando-lhes oradores que jul-  
garem em suas consciencias, sob  
as penas da Lei. Recebido por  
elhe avaliadores o mencionado  
juramento, assim o proferetteram  
cumprir. E do que para constar  
mandou o Juiz laorar este em  
que assigna com os juramenta.



juramentada, perante mim João Bar-  
bosa de Castro, escrivão e escrevi. 331

Bitencourt  
Antônio Antônio de Souza  
João Machado Paheco

Passei mandado ao  
avaliador, em 7 de  
Novembro de 1891.

O Escr. Barbosa

Juntada  
Nos vinte dias do mez de Novembro  
de mil oitocentos noventa e um, nesta  
cidade do Tubarão, em meu cartorio, 200  
junto a este autor o mandado se-  
guinte, e do que faço este termo.  
Eu João Barbosa de Castro, escrivão e  
escrevi



*Barbara.*



O Cidadão Anacleto Elias de Bittencourt, Juiz de Direito suplente em exercício nesta Comarca do Tubarão, etc.

B. H.

Mando os avaliadores juramentados cidadãos Antonio Antunes de Souza e João Machado Pacheco, que em cumprimento deste por mim assignado, passem ao lugar do Braço do Norte, desta Comarca, e ali avaliem cento e sessenta e duas metras e seis decímetros de terras de frente, com trez mil e trezentos metros de fundo, pertencentes ao espólio do finado Manoel José de Oliveira. O que cumprim. Tubarão, 7 de Novembro de 1891. Eu João Barbosa de Castro, escrivão de Offício e sworn.

Bittencourt





Auto de avaliação

Por vinte dias do mês de Novembro  
 do anno do Nascimento de Nosso Se-  
 nhor Jesus Christo de mil oitocentos  
 noventa e um, nesta cidade do Tu-  
 barão, em meu cartorio, comparece-  
 ram os avaliadores juramentados  
 dos cidadãos Antonio Antunes  
 de Souza e João Machado Pacheco,  
 e foi por elle dito que tendo ido  
 ao lugar do Braço do Norte desta  
 Comarca, tomaram conhecimento  
 preciso das terras constantes do  
 mando retto, pertencente ao espolio  
 do finado Manoel José de Oliveira,  
 e em vista do que, passavam a fa-  
 zer a respectiva avaliação pela for-  
 ma seguinte: cento oitenta e  
 dois metros e seis decímetros  
 de terras de frente no lugar deno-  
 minado "Braço do Norte, desta  
 Comarca, com trez mil e trezen-  
 to metros de fundo, extremado  
 pelo Norte com terras dos herdeiros  
 de Julio Melchior de Trompowsky,  
 e pelo Sul com ditos dos herdeiros  
 de José Feliciano Alves de Brito, a  
 cinco mil reis cada metro e todos  
 juntos na quantia de novecentos e treze  
 mil e trezentos e cinco mil reis. E por esta forma houve-  
 ram os mesmos avaliadores por  
 bem avaliadas as terras supramen-  
 cionadas, e para constar lavra



laoro o presente em que assignam  
os mesmos avaliadores, perante  
mim João Barbosa Sebastião, escri-  
vão de Ophias o escrivo e assig-  
no. J.B.S.

João Barbosa Sebastião.  
Antonio Antunes de Souza  
João Machado Pacheco

### Conclusão

Em seguida faço este auto con-  
chego ao Juiz de Direito supplente  
em exercício cidadão Anacleto Elias  
de Bittencourt; e do que faço este  
termo. Eu João Barbosa Sebastião,  
escrivão de escrivão.

Em 20 Nov. 1898

Devolve-se ao Juiz de Direito, pagas  
as custas.

Tubarão 28 de Novembro de 1898  
Bittencourt

### Data

Em a mesma data supra, pelo Juiz  
de Direito supplente em exercício ci-  
dadão Anacleto Elias de Bitten-  
court, foram me entregar este  
auto com o despacho supra; e  
do que faço este termo. Eu João  
Barbosa Sebastião, escrivão de es-  
crivo



# Conta

|                        |       |               |
|------------------------|-------|---------------|
| Ao Juiz Pittencourt    |       |               |
| Juizamentos fs 30      | 800   |               |
| Meand. fs              | 300   | 1.100         |
| Ao Escrivão Barbosa    |       |               |
| Aut.                   | 500   |               |
| Notif. fs 30.          | 8.000 |               |
| Termos fs 30.          | 1.000 |               |
| Meand. fs 5            | 1.000 |               |
| Aut. fs 50.            | 3.000 |               |
| Termos diversos        | 800   | 14.300        |
| Aos avaliadores        |       |               |
| Delg. Condução a ambos |       | 20.000        |
| Ao Contador            |       |               |
| Da Conta               |       | 1.000         |
|                        |       | <u>36.400</u> |

Tubarão 23 de Novembro de 1891

Joaquim de Souza Junior

Contador

Remessa

Em seguida, faço remessa destes autos  
ao escrivão de Ophão da Comarca do  
Desterro, cidadão José Maria Grecco.  
Eu João Barbosa de Castro, escrivão  
o recebi e assigno

João Barbosa de Castro

Pagará sellos

afinal.

Escriv. Barbosa



## Decreto.

16.

Aos onze dias do mes de  
Setembro do anno de mil oit-  
ocentos e noventa e um, neste Estado  
delegado de Santa Catharina  
Juntos, em mesa paritaria, no foral  
entregues este auto, para em de-  
sido Jim. P. de que para emitir  
sua offensa. En foi Maria &  
João Maria de Affonso e  
outros que a seguir. L. L. L.

1800.

Sevendo-se.

Em mesmo dia, mes, anno lugar  
supra delegados para este auto  
conduzidos a Cidade de São  
João em mesa paritaria. Pedro dos  
Reis Pereira. P. de que para em-  
itar sua offensa. En foi Maria  
João Maria de Affonso que a seguir. L.

1800.

Em 11 de Junho de 1891.

Juntos em auto de multa. no  
Circulo. Alex. 11 de Junho  
de 1891.

Pedro Pereira







Nota.

S. V.

Das 19 de Junho de 1898  
neste Estado Federado de  
Santa Catharina, Juntos, os  
meos Cartões, por parte do  
Cidadão José de Souto  
em nome de: Juntos Orden  
dos Pais Perdidos, me foram  
entregues esta carta com  
o despacho de. Logo que  
fizer o pagamento. Em face  
Maria Gomes Raimundo  
e. Que a verar. e

1898.  
S. V.



Legitima.

proo.

Con la dia. neg. en un lugar  
retr. de donde quite a  
antes antes aplicacion y forma  
de segun. E de que  
para quitar las o  
presente. En las Maria  
Mica. Maria. Que o  
D. D. Maria. D. D.





Thomaz J. J. de Lima - 18

12 de Dezembro de 1891.  
P. D. Cordeiro

Raymundo Antonio de Faria tendo sido insti-  
tuido procurador do cidadão e candidato Candido  
de Oliveira no inventario a que se esta proceden-  
do neste juizo por falecimento do adorado  
Mauricio Jui' de Oliveira, de quem e herdeiro o  
seu Constituinte, sem poder a H. de Vigor  
mandar que seja junta as orelhas antes  
a procuracao inclusa para os devidos effeitos.  
Nestes termos

P. D. Suplemento

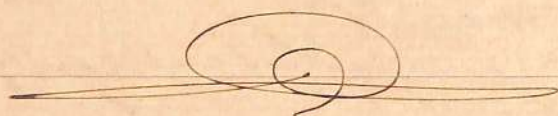
E. R. J. J.

Autos, 10 de Dezembro 1891

Raymundo e Antonio de Faria







*Shew*



Pasado = Procuração bastante que  
faz o Cidadão Aureliano Candido de Oliveira §9  
e os cidadãos Raymundo Antonio de  
Faria e Gustavo da Costa Pereira, como  
abaixo se declara. = S. d. Inter. N.º 41 de 1910.  
Sciatis quantos este publico instrumento  
de procuração bastante vierem que no anno  
de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da  
Republica, nos tres dias do mes de Novembro  
do dito anno, nesta Cidade do Distric-  
to Capital do Estado de Santa Catha-  
rina, em meu Cartorio compareceu o au-  
torizante Aureliano Candido de Oliveira,  
conhecido nesta Cidade, reconhecido de  
mim Tabellião e das duas testemunhas  
acodantes nomeados e assignados, juran-  
do os quaes por elle autorizante me foi dito  
que por este publico instrumento e na me-  
lhor forma de direito nomêa e constitue por  
seus bastantes procuradores aos cidadãos  
Raymundo Antonio de Faria e Gustavo  
da Costa Pereira, com poderes especiais pa-  
ra assistirem a todos os termos de inven-  
tario que se procede por fallecimento  
de seu pai o Albergado Manoel José de  
Oliveira, bem como com todos os poderes  
para venderem e passarem os respecti-  
vos escripturas publicas particular de  
tudo quanto lhe caber em sua legitima,  
no referido inventario, podendo os mes-  
mos procuradores receberem os impor-  
tancias por quanto for vendida a referi-  
da legitima, passando recibos e quitacoes  
e que receberam e substabeleceram os



Um de' das (L. p.) sero e  
 Tabon Lemarilo Jorge de Campos L.

1860



D. J. 5200



Acta.

110

Em 2 dias mey, em lugar pto  
deducao pto pto pto pto  
pnto ao Cidades Curado Geral  
Morais serapias de Carballo pto  
que lra pto pto pto pto  
Morais pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto  
2. Henri.

Proo.

Em 12 de Junho de  
1891 em pto pto

San de pto pto pto pto  
descripcao e avaliao pto  
pnto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto

Acta  
Em 12 de Junho de 1891, neste  
Estado Federal de Santa Catharina pto  
pnto pto pto pto pto pto pto  
Cidades Curado Geral Moraes  
serapias de Carballo, no pto pto  
pnto pto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto pto  
pnto pto pto pto pto pto pto

Proo.



boncheirão.

1900.  
Q. Om o dia, mgo. anno. Lugar reto  
declarado por estes autos, como  
chegou ao Cidadesão Juiz de  
Direito em encerração. Sentes  
Pedro dos Reis Jordilho. E do  
que fazo presente. Em for  
Maria Juca. Encerrado  
2. Qu o encerra. 2.

Em 14 de Setembro de  
1898.

Intimados os interessados, designo  
o Perito dia, hora e lugar para  
proceder a partilhas.  
Christino M. de S. Setembro de 1898  
Pedro Jordilho

1900.  
Q. Data.  
Em 14 de Setembro de 1898, neste  
Estado Federado de Santa Catha-  
rina, Sentes, em meu cartório  
por parte do Cidadesão Juiz de  
Direito, Sentes Pedro dos  
Reis Jordilho, me foram entregues  
estes autos. Com o despacho supra.  
E do que fazo presentes as  
presentes. Em for Maria Juca.  
Encerrado de Cidadesão  
arguente Qu o encerra. 2.











Wm. J. Jui de Direito 49

J. Sexto, 22 de Dezembro de 1891.  
P. R. de S. R.

Justam de Bona Pueri fendo sido  
constituido procurador do 1.º Tenente  
Francisco Agostinho de Sousa e Mello,  
herdeiro de finiao offenrol Jui de  
Oliveira, por eche de sua mulher  
D. Maria de Conceicao de Oliveira  
e Mello, vem apresentar a V. S.  
a procuracao inclusa e pedir  
que se sirva mandar girar  
aos respectivos autos de inventario  
para os fins devidos.  
Atos terminos

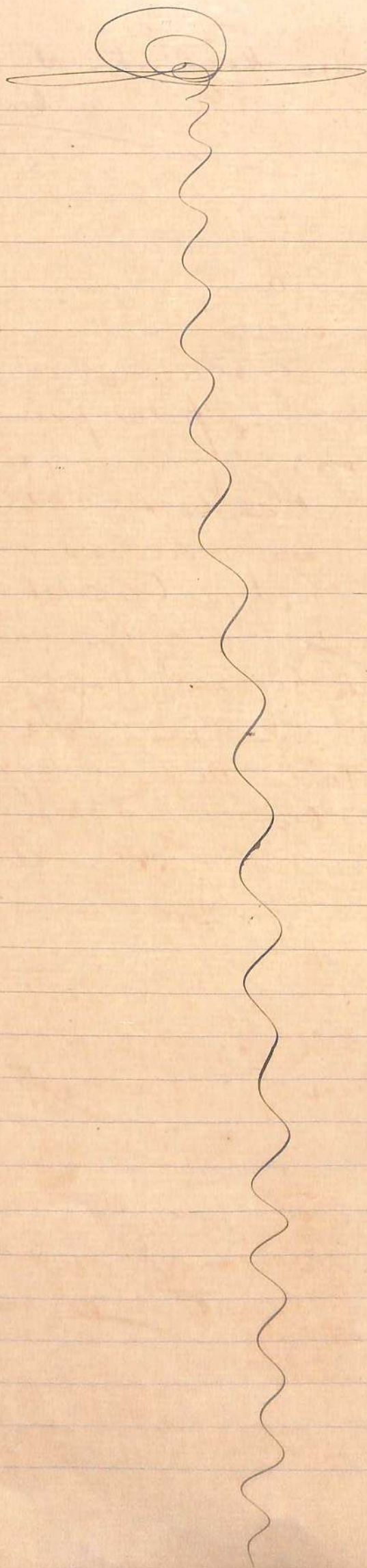
P. a V. S. Desfirmos

E. R. M.

Justam de Bona Pueri  
Justam de Bona Pueri









Francisco Agostinho de Sousa e Melo,  
primeiro Tenente da Armada Nacional e

J. P.

Carado com Maria de Conceição de Oliveira e Melo, actualmente residindo na Cidade de Paranaíba, do Estado Federal do Paraná, pela presente procuração de seu proprio punho feita e assignada, na qualidade de cabeça de casal, constitue seu procurador bastante na Cidade de do Desterro, Capital do Estado Federal de Santa Catharina, ao Cidadão Gustavo da Costa Pereira, com poderes gerais no foro e especiais para represental-o no inventario de seu finado sogro Marmel José de Oliveira, podendo concordar com as deliberações judiciais ou dos herdeiros, intertar ou propor qualquer acção, receber, guardar e passar quitações e tudo o mais que necessario fór, podendo antes sem subtalecir a presente procuração, se assim julgar conveniente

Cidade de Paranaíba, 16 de Dezembro de 1891 —

Francisco Agostinho de Sousa e Melo  
Reconheço e reconheço a letra e assinatura  
supra e dau de. Antonio Pedro de  
Dezembro de 1891. Com de (J. P.) Silva  
O Tat. Amel Jorge de Campos



1.  
2.  
3.  
4.  
5.  
6.  
7.  
8.  
9.  
10.

Certifico em observação das  
ordens e anseios abaisos  
dirigidos, para em cumprimento  
dos despachos sethos e certidões  
fui a residência do leidadeiro  
Justaro da Costa Pereira,  
nesta cidade, e ali o re-  
tei em sua propria pes-  
soa, por todo o conteúdo  
da mesma certidão e despachos.  
O que fizeo sciente e con-  
fiante.

Testes 22 de Setembro

de 1891.

José Maria Pires

Intitulado

Aos 22 de Setembro de 1891, nesta  
Cidade Federal de Santa Catharina  
Testes, em meu cartório junto  
a estes autos certidão seguinte.  
E de que fizeo segurar por  
seguro em José Maria  
Pires Pereira que o mesmo.

1800.

1800.



Ilmo. Sr. Juiz de Direito

Att.

Digão os interessados e o Curador Geral de  
Hypothecação. Votado, 14 de Dezembro de 1891

Pedro da Silva

Notado, para de opportunamente attendido.

Votado, 22 de dezembro de 1891.

Pedro da Silva

O Padre João Mattos da Cunha,  
vigário benemérito da Freguesia  
d. S. João Baptista de Immaculada, da  
Cidade da Laguna, por seu procurador  
e abade da igreja, conforme  
apresentação feita, sendo padre do  
Colégio de Jesus e Maria e Mendel  
João da Oliveira de quantia de \$ 544/30,  
(quinhentos quarenta e quatro mil  
e trinta e quatro centavos), proveniente  
da dízima real, pelo mesmo  
abade, não pedir a V. S. que,  
frente a esta as respectivas emenda-  
ções, sejam supranadas como para  
seu pagamento. Dito termo.

P. de Almeida

Edmundo

Quarta, 12 de Maio de 1891

João da Silva da Cunha



Concordamos com a quantia com  
mencionada nesta petição

Poderes 14 de Dezembro de 1891.

Maria Jose da Conceição Oliveira.

1.º Ten. Ant.º Indiferenciado Oliveira

Maria Adelaide de Oliveira

Maria Amalia de Oliveira

Maria Ignez de Oliveira

Maria Bonalinda Lobo de Oliveira

O Procurador do Sr. Sueliam Ban-  
dido de Oliveira, Raymundo

Antonio de Faria

Farguio Octavio d'Oliveira

O Procurador do Sr. 1.º Ten. Francisco

Agostinho de Souza e Mello, Gustavo da  
Costa Pereira

O Curador Geral dos Orphãos, nada  
tem a oppor. ao pagamento da presente  
divida, conformando-se assim com  
os herdeiros maiores que cujas d'ora  
por ser verdadeira a referida divida.

Pestana, 15 de Dezembro de 1891.

Horacio S. de Carvalho



544  
Maigues

J.P.

Pela presente procuração por mim feita e assignada, constituo meu bastante Procurador no Distrito, Estado Federal de Santa Catharina, ao Cidadão Dr. Polydoro Clave de S. Thiago, ao qual dou os mais amplos poderes, para que por mim, como se presente fora, possa haver do espólio e herdeiros deixados por fallecimento do Cidadão Advogado Manoel José de Oliveira, a quantia de seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cincoenta e seis reis (669.556), proveniente das minhas congruas vencidas, que o dito finado Manoel José de Oliveira, como meu Procurador as recebeu na Thesauraria de Fazenda, nos mezes de Janeiro, Fevereiro e Abril do corrente anno; podendo o meu dito Procurador Dr. S. Thiago, por meio desta, que tambem poderá substitue-la em outro, requerer sentenças e audiencias de conciliação no juizo competente e os mais termos necessarios a buem dos meus direitos e justiça; e se nesta faltar alguma clausula ou clausulas as hei por declaradas, como se dellas fizesse especial menção.

Villa de S. João Baptista de Itamaraty 13 de Agosto de 1891.

Vig. João Mattos da Cunha

Reconheço ser do proprio tanto as lettras como as  
signature, da que dou fe. Itamaraty 13 de Ago-  
sto de 1891.

Em fe de verdade,  
Francisco José de Sá



Le. no 32 p. 26  
Tudo isso se fez e se fez  
a procuração e a fe  
Doutor Polydoro Clave de S. Thiago  
com o clavo e a fe  
Saião quanto este publico



[illegible]



Fl. 12  
Mangues

em uma pedra e cantos em retas. E a  
tinha Mangues de Silva, Patellias que  
e seus amigos em publico lugar

Três fols. Agosto de 1896  
Em 11 de  
O hab.



Autentico Mangues de Silva

*[Handwritten flourish]*

*[Long vertical wavy line]*







Joseph J. J. de Pinho

Relação ao herdeiro e o Curador Geral de Ophir.  
Lisboa, 12 de Dezembro de 1891.

Pedro Cordeiro

Nos autos para ser oportunamente attendido.  
Lisboa, 12 de Dezembro de 1891.

Pedro Cordeiro

Senhor J. Pereira & Companhia  
Creditores do espólio do finado Adregado  
Manuel José de Oliveira, da quantia  
de um cento e um mil oitocentos e  
trinta reis - 11005830 - conforme a em-  
ta e documentos juntos, vêm pedir  
a V. Ex.ª se digno mandar que seja  
esta junta ao respectivo inventário,  
a fim de que sejam separados seus  
pagos e seu pagamento. Nestes  
termos.

P. J. a V. Ex.ª

E. R. M. e

Lisboa, 11 de Dezembro 1891

Senhor Pinheiro



Concordamos com a conta apresentada  
pelos credores Severo N. Pereira & Cia  
por ser verdadeira.

Pestana, 12 de Dezembro, de 1897.

Maria José de Conceição Oliveira.

1.º Ten.º Thomaz de Almeida, Thimim

Maria Adelaide de Oliveira

Maria Annalia de Oliveira

Maria Ignez de Oliveira

Maria Rosalina Lebo de Oliveira

O procurador do Sr. Aneli-  
ano Candido de Oliveira

Raymundo Ant. de Jesus

Jacinto Octavio de Oliveira

O Procurador do Sr. 1.º Ten.º Francisco

Agostinho de Souza e Mello,

Justica da Corte de Recurso

O Curador Geral de orphãos nada  
tem a oppor ao pagamento da presen-  
te dívida, conformando-se a sem  
com os demais herdeiros <sup>maiores</sup> que con-  
cordaram por ser verdadeira. Pes-  
tana 15 de Dezembro de 1897.

Marcos de Carvalho



Praça 15 de Novembro 4

Desterro, 11 de Dezembro de 1891

L.P.

Conspecto do fidejussor Manuel José de Oliveira Compt. Pere  
a Severo J. Pereira & C.

Pagarel nesta Capital em de 1891 na falta pagará mais os juros de 12% ao mez  
pelo tempo que se lhe conceder.

Rua da Alfandega 140

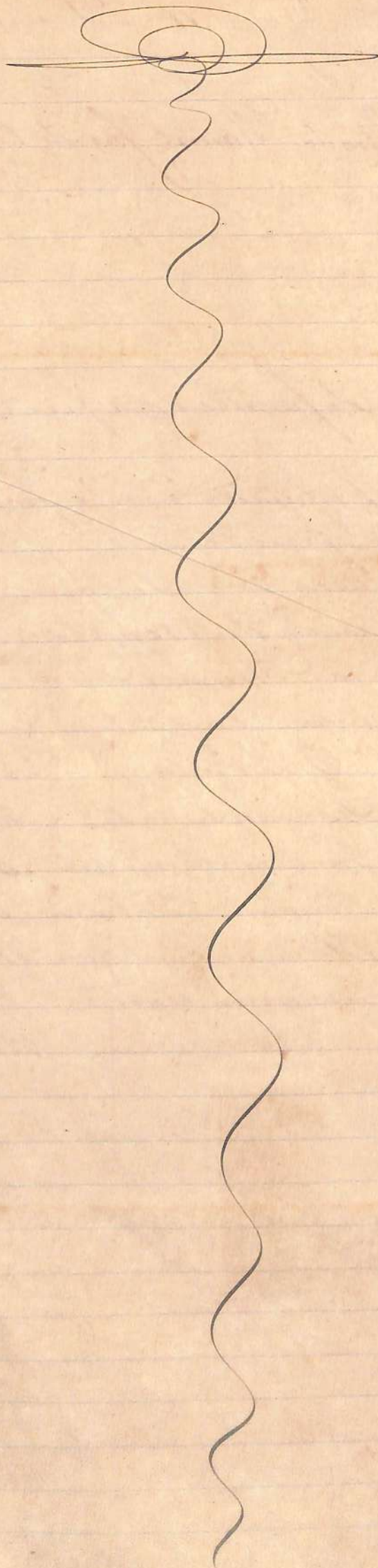
Impressão Typographica Italiana

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| Importancia de fazendas que ficam<br>la vuer                           | 211.980  |
| Importancia suspensa em o fidejussor<br>do mesmo fidejussor            | 264.000  |
| Diarias despesas com Salarios de<br>criados e aluguis do Escriptorio - | 80.200   |
| Conta paga a Antunes & Alros                                           | 10.060   |
| Obras de pintura e carpentaria de<br>casa a' rua Tiradentes -          | 258.260  |
| Conta paga a Francisco Tormes                                          | 20.500   |
| " " " José Luis Maranhão                                               | 60.610   |
| " " " Joaquim Pedraza                                                  | 62.400   |
| " " " Pharmacia Kaulstern                                              | 110.320  |
| " " " Jeronimo Costa                                                   | 16.500   |
| Somma Rui                                                              | 1100.830 |

Desterro, 11 de Dezembro 1891

Severo J. Pereira & C.







54  
**RAULINO HORN & OLIVEIRA**

**Pharmacia e Drogaria**

ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1835

**Grande Fabrica dos Productos Medicinaes  
DE RAULIVEIRA.**

PREMIADOS COM MEDALHA DE PRIMEIRA CLASSE EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

SANTA CATHARINA...ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

O Illm. Sr. *Antonio de Oliveira*

CIDADE DO DESTERRO

Typ. da Fabrica RAULIVEIRA.

*17 de Setembro de 1894*

*Importe de 1/8 até*

*30 de junho pp*

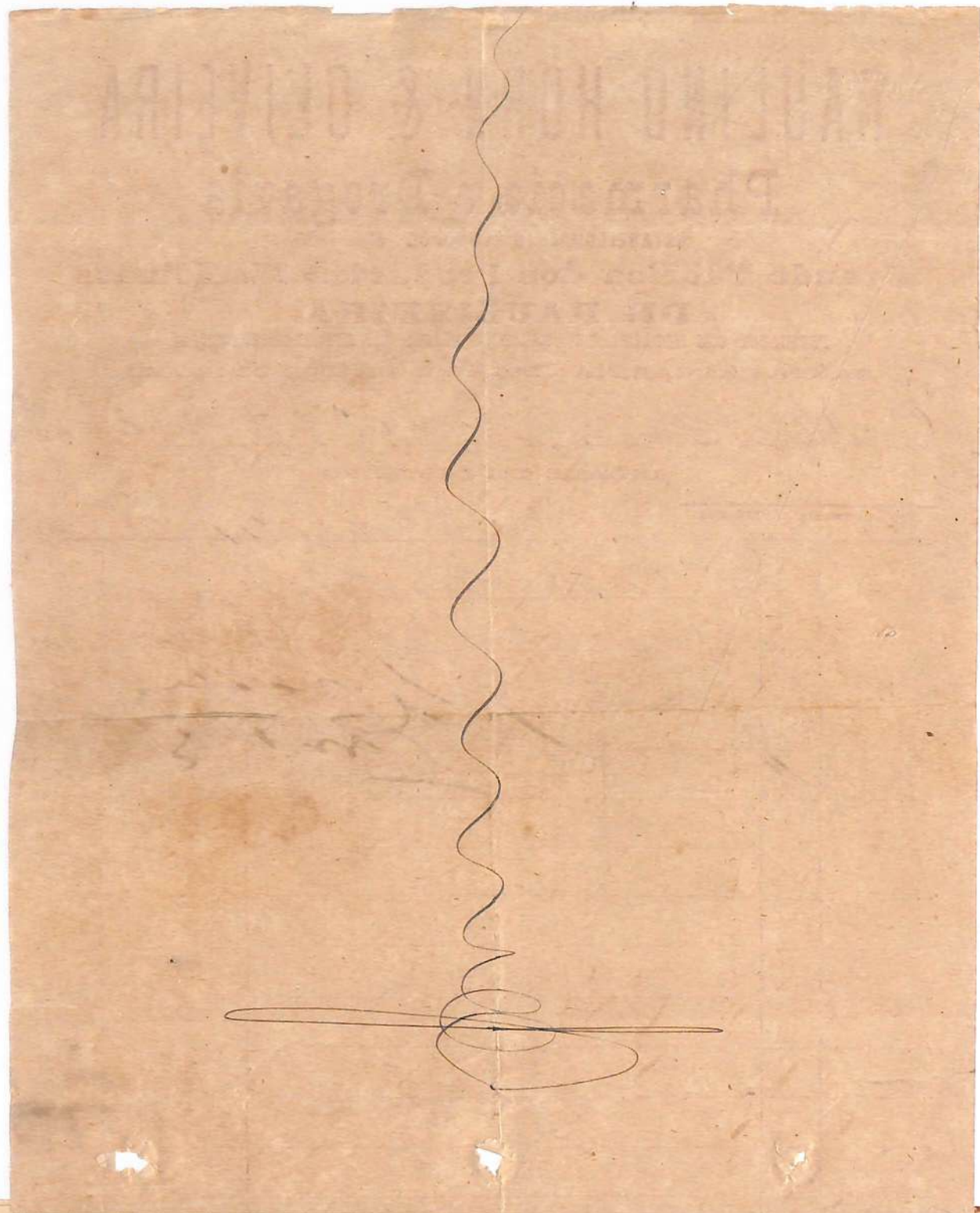
*110<sup>320</sup>*

*Destino 11 de Junho*

*Receber*  
*Raulino Horn & Oliveira*









Santa Catharina, 1.º de Junho de 1891

O Sr. Manoel José de Oliveira Compr.

a José Lino Alvares Cabral Sr.

6, RUA JOSÉ DA VEIGA, 6

Pagavel n' esta praça em moeda corrente dentro do prazo de      meses na falta pagará  
mais o juro de      por cento pelo tempo que se conceder.

Typ. da Papelaria Ribeiro rua da Quitanda 58

Completo Sortimento  
DE  
Ferragens, Drogas, Cabos,  
Massames, Tintas,  
Armas de fogo, Violas,  
Chá, Rapé, Cera em vellas  
Amarinho e Miudezas

Papeis de todas as  
qualidades  
Tinteiros, Pennas e mais  
artigos proprios para  
Escriptorio e Expediente  
de secretaria

Preços Baratissimos

|    |    |                                 |       |       |
|----|----|---------------------------------|-------|-------|
| 29 | 2  | Vichos para Vichuça             | 100   | 20    |
| 5  | 1  | Suro a vapor para urgema        |       | 2.40  |
| 31 | 5  | Paras churadous " porta         | 400   | 2.00  |
| "  | 4  | " " " "                         | 320   | 1.28  |
| "  | 1  | Cera parafusos                  |       | .80   |
| 2. | 5  | 2 Fichaduras de buca para porta | 1.000 | 3.20  |
| "  | 2  | Portas com tinta preparada      | 1.000 | 2.00  |
| 8  | 2  | " " " "                         | 1.000 | 2.00  |
| 9  | 4  | Kilos pintas para 30            | 400   | 1.60  |
| "  | 1  | Porta tinta preparada           |       | 1.00  |
| 15 | 2  | Kilos pintas para 30            | 400   | .80   |
| 17 | 2  | " " " "                         | 400   | .80   |
| 19 | 2  | " " " 21                        | 500   | 1.00  |
| 21 | 2  | " " " "                         | 500   | 1.00  |
| 22 | 2  | " " " "                         | 500   | 1.00  |
| 0  | 12 | " " " 20                        | 400   | .80   |
| 10 | 2  | " " " "                         | 400   | .80   |
| 21 | 2  | " " " "                         | 400   | .80   |
| 30 | 3  | 4 " " " "                       | 400   | 1.60  |
| 9  | 4  | " " " "                         | 400   | 1.60  |
| "  | 2  | " Cimento romano                | 100   | .50   |
| 10 | 5  | " " "                           | 100   | .90   |
| "  | 2  | " Pintas para                   | 400   | .50   |
| 18 | 1  | Chapa para foga 75 Lms          |       | 45.70 |
|    |    | Continuar                       |       |       |



# Transporte

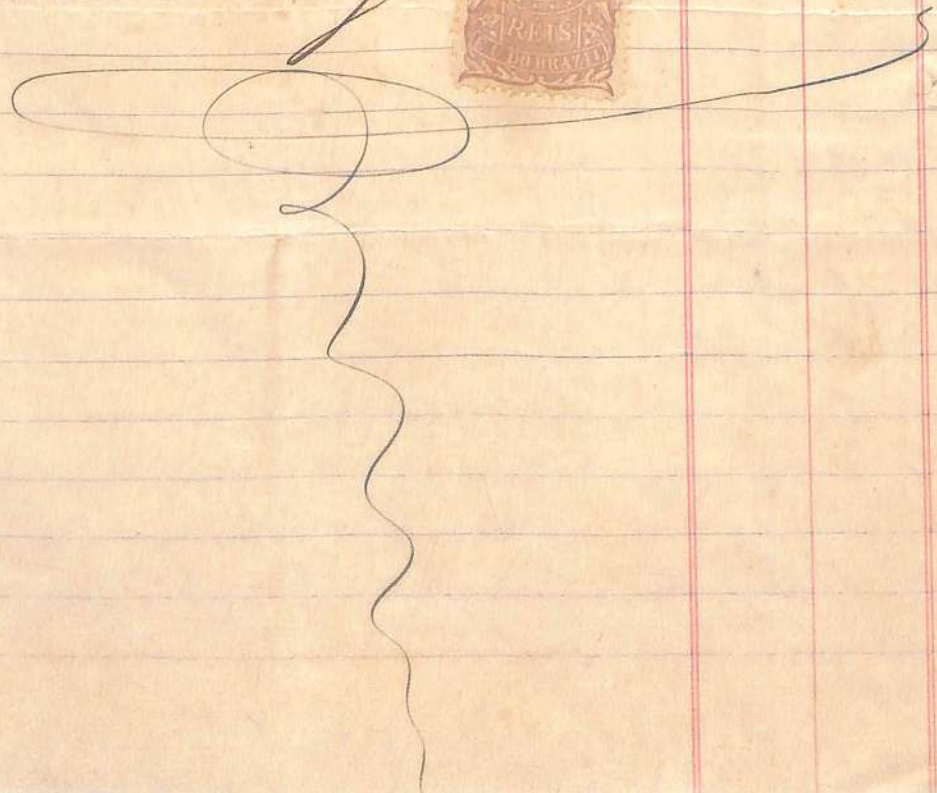
43

|       |    |     |                          |     |      |
|-------|----|-----|--------------------------|-----|------|
| Março | 18 | 4   | Ours lobradieis          | 3m  |      |
|       | 21 | 6   | "                        | 28. |      |
|       |    |     | 200 Cranium pontos parvi | 15  |      |
|       | 31 | 20  | Hilos pontos parvi       | 30  | 4.50 |
| April | 2  | 1   | Crura parofum            |     |      |
|       | 3  | 2   | Hilos pontos parvi       | 21  | 5m   |
|       | 8  | 1   | Ours lobradieis          |     |      |
|       | 20 | 1   | Lata tinti pupendo       |     |      |
|       | 28 | 3   | Ours lobradieis          |     |      |
|       | 29 | 4   | Furos pichura grandes    | 4m  |      |
|       |    | 5   | " " piquenos             | 500 |      |
|       |    | 5   | Ours lobradieis piquenos |     |      |
|       |    | 2   | Furos pichura piquenos   | 140 |      |
|       |    | 150 | Cranium taxas facians    |     |      |
|       | 30 | 1   | Hilos ven                |     |      |
| Mai   | 2  | 2   | Ours lobradieis          | 160 |      |
|       |    | 2   | Crura parofum            |     |      |
|       | 14 | 2   | Hilos pontos parvi       | 21  | 5m   |
|       | 16 | 1/2 | " " " "                  |     |      |

R. M. f.

Recelli simporte de conta sup  
Desterro 11 de Dezembro de 1897

João Luis Alvaros Cabral





Desterro, 31 de Maio de 1891

£V.

Sinado Manoel José de Oliveira

Francisco Firme de Oliveira

Comprou

Para a Casa à Rua Tira Dentes

|    |       |                              |   |        |        |
|----|-------|------------------------------|---|--------|--------|
| 27 | 1/2   | Durica de Soatto de Canilla  | a | 11,000 | 5,500  |
| 3  | 1 1/2 | Dita " 1.º " 1.º             | " | "      | 16,500 |
| 21 | 1     | Socco " Cal. parricada       |   |        | 1,500  |
| 12 | 2     | Sobras " Cortadinho de Sedra | " | 1,500  | 3,000  |

R\$

25,500

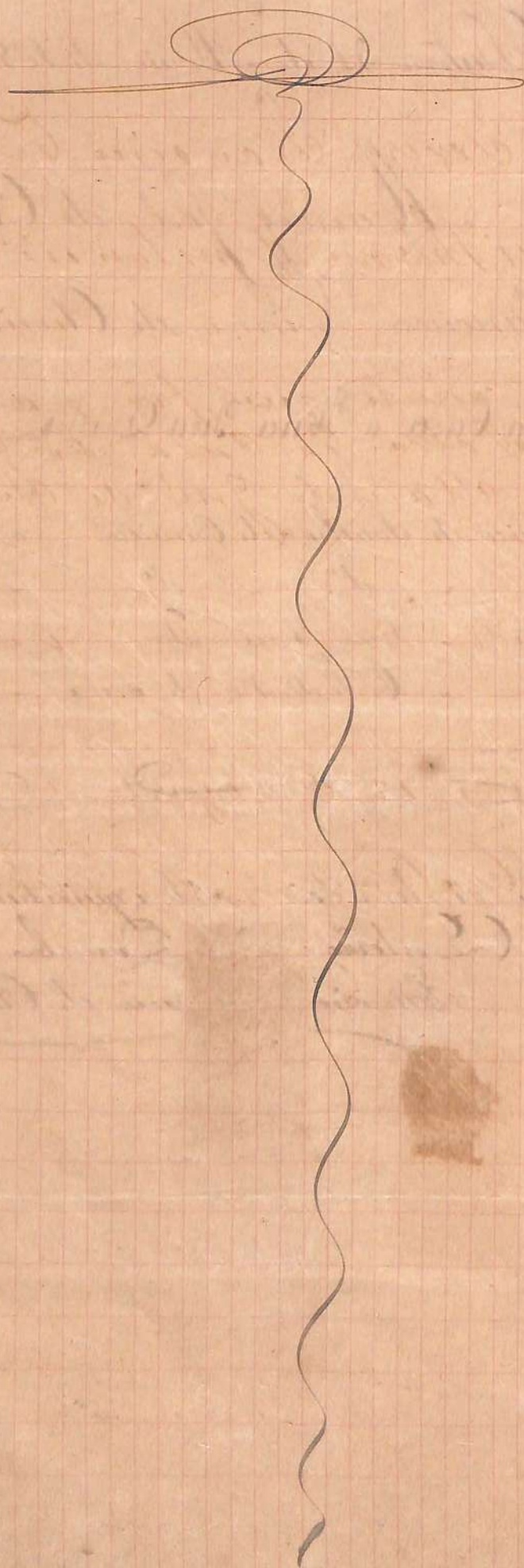
Recebi vinte e seis mil e quinhentos reis.

Desterro, 1.º de Junho de 1891

Francisco Firme de Oliveira









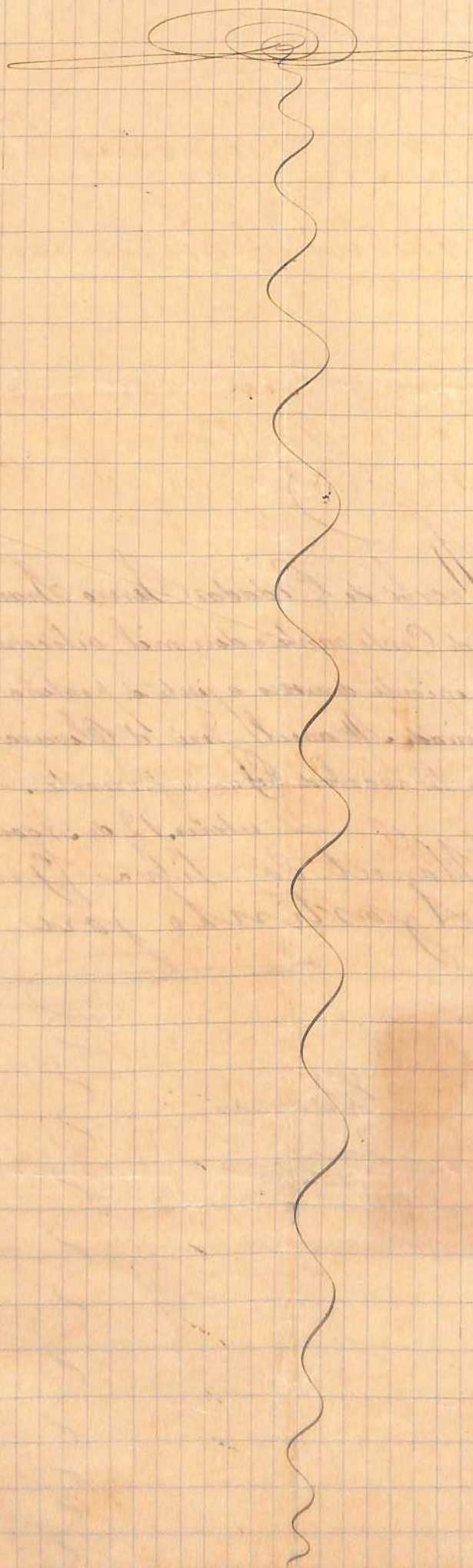
B. L.

Recibo do Cidadão Severo Francisco Pereira, a quan-  
tia de Cento vinte e dez mil, oitocentos e oitenta reis (122,880),  
proveniente de noua a jucta de pintura e vidros, feita na Casa  
da Senhada Manoel José d'Oliveira, a rua São Bento,  
e por ter recebido o valor a presente.

Dados em 12 de Agosto de 1891  
Manoel da Silva Guimarães e  
Agostinho José Filipe









Amo' Severo Francisco Pereira  
e Guilherme Constantino da Conceição

Supl: do ajuntamento que foi para a  
clausura da obra da Casa do Feriado  
adogado Manoel José de Oliveira 135-380

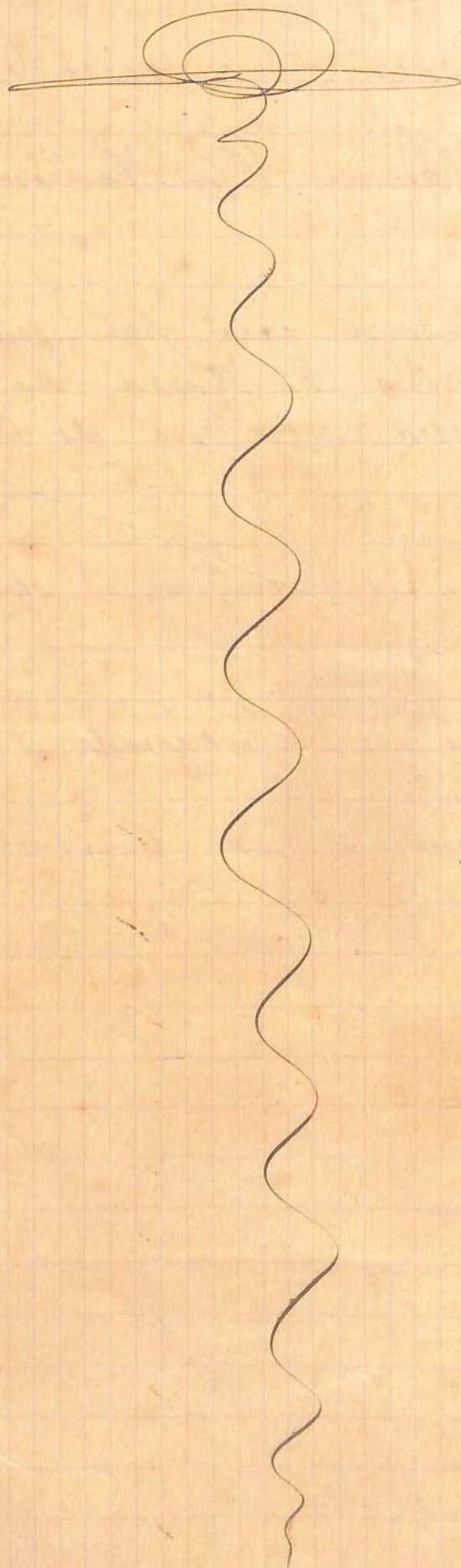
Ponte do mesmo amo' e imp.  
acima.

distrito 12 de agosto 1891

Guilherme Constantino da Conceição









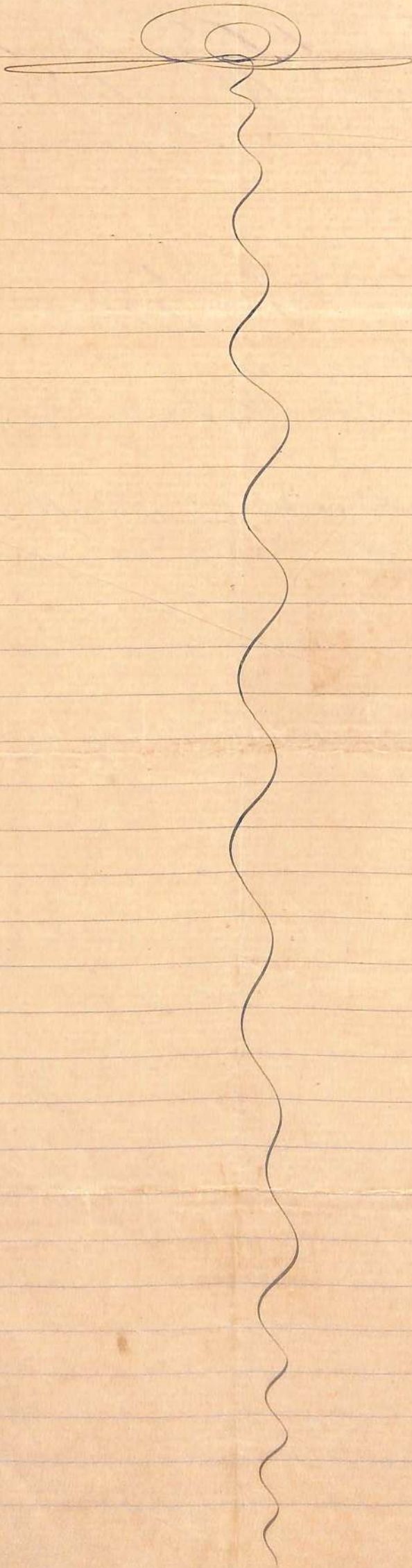
Pestana 11 Junho 1891  
 A Cidadao Manoel J. Oliveira  
 e Joaquim B. Carneiro  
 Rece

|    |                             |               |
|----|-----------------------------|---------------|
| 31 | 16 Alqueires de cal         | 7.600         |
| "  | 12 Tubos de esquadro        | 12.000        |
|    | 2 p.º de pregos             | 800           |
| 4  | 5 Ouzias de ferro escolhido | 40.000        |
|    |                             | <u>62.400</u> |

Recebi em 11 de Dezembro de 1891.  
 Joaquim B. Carneiro









Pestero, 10 de Novembro de 1891



O Sr. Manoel J. de Oliveira

a JERONYMO NOCETTI

Officina de chapéus de sol e fandigão em bronze

Rua José Veiga N. 72

Typ. da Loja de Antonio Venancio da Costa.

Rua do Principe N. 1 D

|          |    |                                  |    |     |
|----------|----|----------------------------------|----|-----|
| 1891     |    |                                  |    |     |
| Januário | 28 | 2 cobertas de seda para chapéus  | 7  | 000 |
| Abril    | 21 | 1 " de chapéus, e um concerto    | 4  | 000 |
| Maio     | 17 | Uma coberta de seda para chapéus | 3  | 500 |
| Outubro  | 27 | Um concerto de chapéus           | 2  | 000 |
|          |    | Somente                          | 16 | 500 |

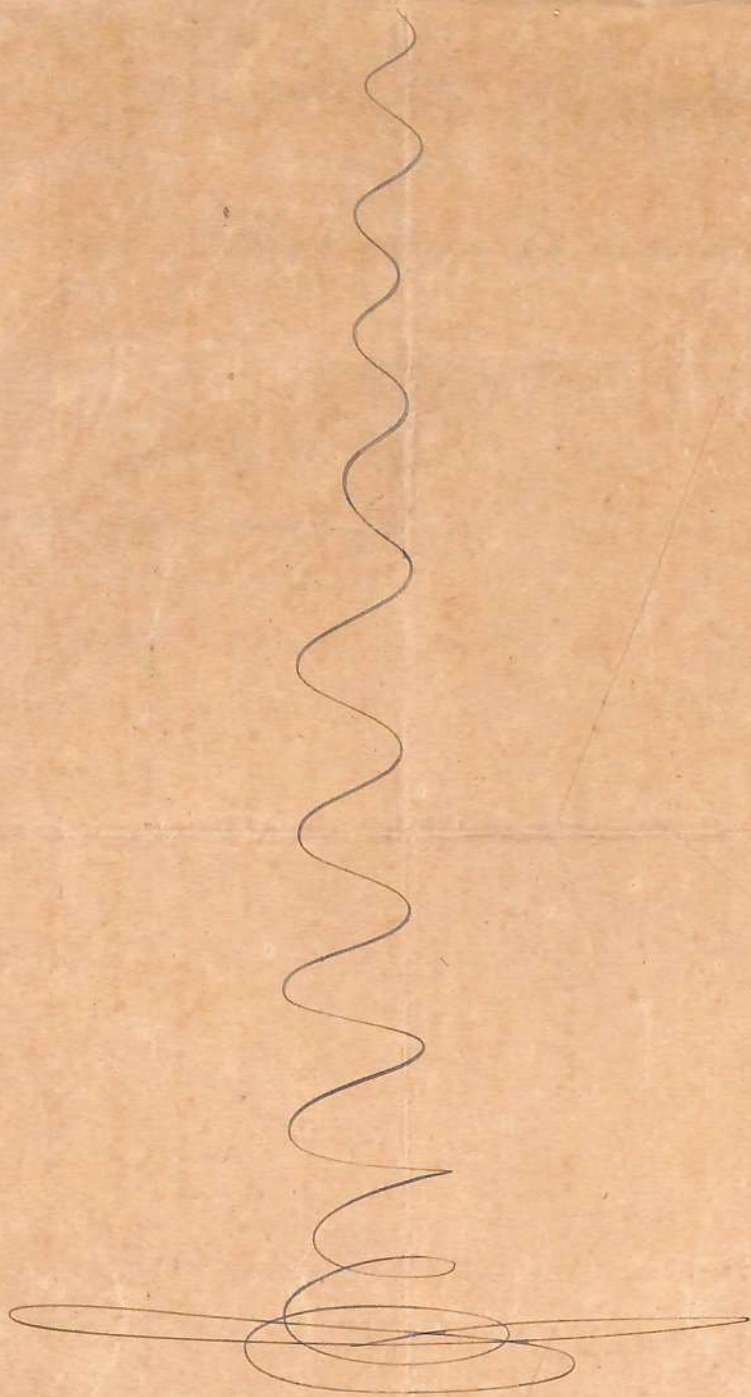
Recbi. Por meu pai:

Egídio Nocetti

Pestero, 12 de Dezembro 1891









Destino, 2<sup>o</sup> de Maio de 1891

Prs. Manuel José de Oliveira B.B.

A'

# ANTUNES & ALVES

DEVE

REFINAÇÃO DE ASSUCAR E OUTROS GENEROS

N. 5 RUA TRAJANO N. 5

Pagamento até o dia 10 do mez seguinte

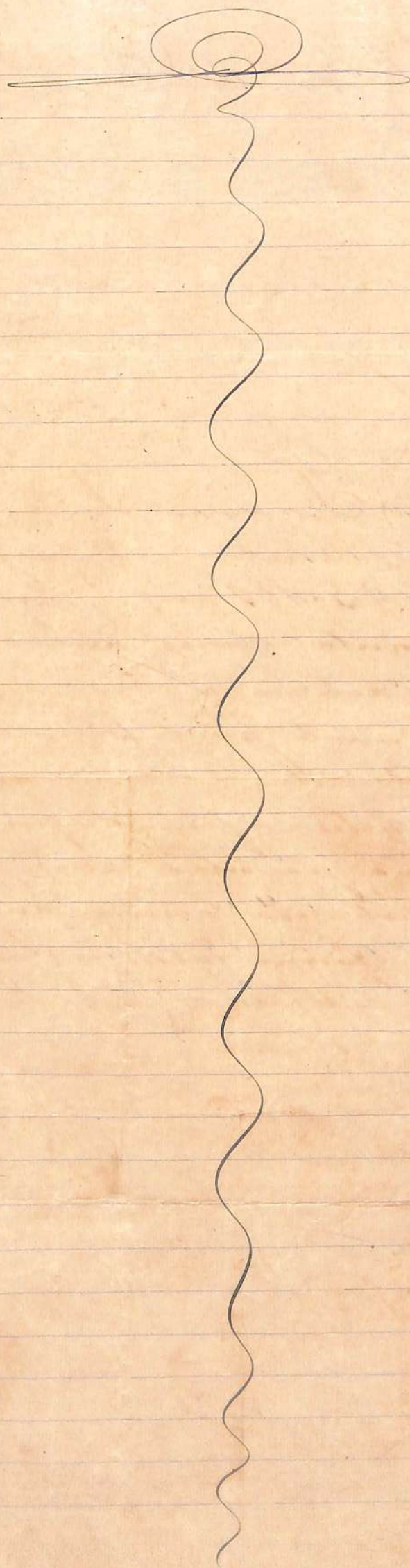
|     |                                     |        |
|-----|-------------------------------------|--------|
| 29  | 1 garrafa d'espírito                | 500    |
|     | 1 cha preto                         | 200    |
|     | 1 garrafa de leite                  | 900    |
|     | 1 doz grs. açúcar                   | 200    |
|     | 1 R. arr. ref. 2 <sup>a</sup>       | 520    |
|     | 2 <sup>o</sup> " " " 3 <sup>a</sup> | 1 100  |
|     | 50 grs. chá                         | 400    |
| 29  | 1 R. Café Truado                    | 1 800  |
|     | 2 " arr. ref. 2 <sup>a</sup>        | 1 040  |
|     | 2 " " grs. 2 <sup>a</sup>           | 480    |
|     | 1/4 " manteiga                      | 1 200  |
| 24  | 1 " arr. ref. 2 <sup>a</sup>        | 520    |
|     | 2 <sup>o</sup> " " " 3 <sup>a</sup> | 1 100  |
| Res |                                     | 10 560 |

Recebemos esta Conta

do Sr. Severo & Firm<sup>co</sup> Pereira

Destino 16 de Junho 1891  
Antunes & Alves







M. J. Dr. Luiz de Siqueira

M. J. Dr. Luiz de Siqueira  
atendido. Desturo, 24 de dezembro de 1891.

Pedro de Siqueira

S. J.

Sereno Francisco Pereira, pelo documento <sup>presente</sup> mostra ter pago a quantia de R. 645.180 reis (um conto seis centos quarenta e cinco mil cento e oitenta e) que se achava a dever o espolio do advogado Manuel José de Oliveira; por isso requer a V. S. se sirva mandar que seja este <sup>giro</sup> lançado ao auto a fim de que elle seja lançado na partilha bens para pagamento da importância acima conjuntamente ao que elle formados em legítima de sua mulher Maria Isabel de Oliveira Pereira.

Atos terminos

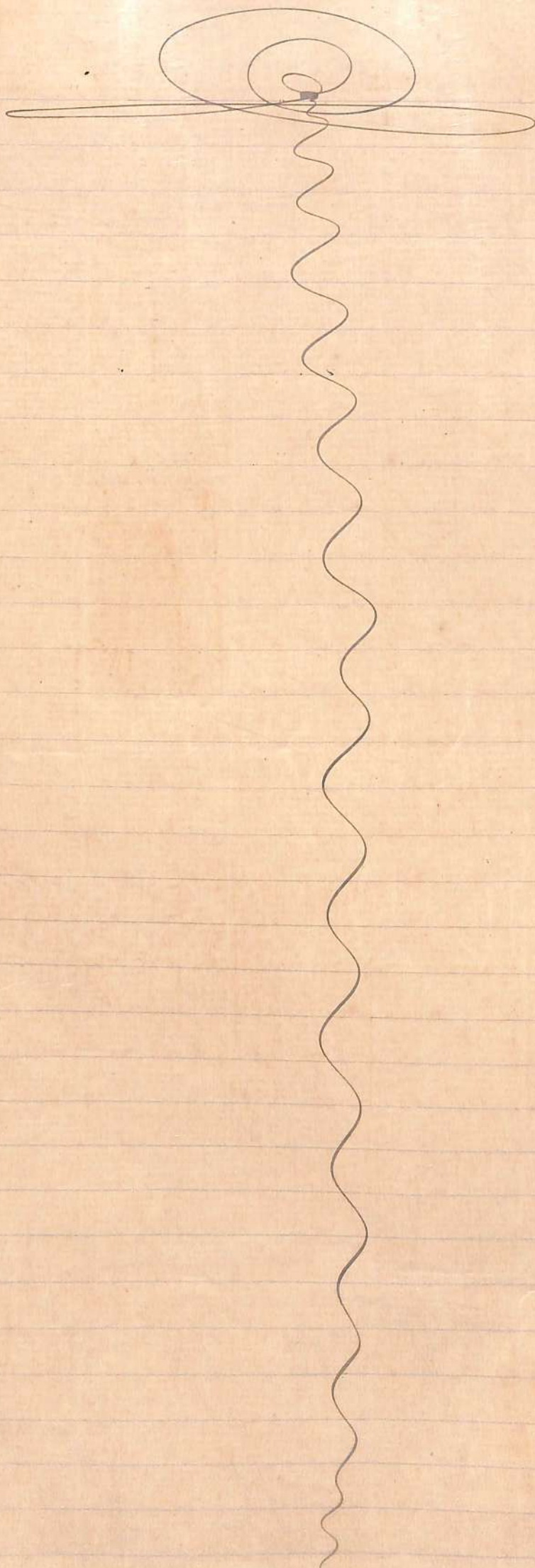
T. a V. S. deferimento.

Desturo, de Dezembro de 1891

Sereno Francisco Pereira









Recibí de Sr. Severo Brum: por aquantia  
de Gumbartes egerente aquante mil e  
trezentos e cinquenta reis (R\$ 544/350) imp.  
que o expolio de Manoel J. de Oliveira,  
avia ao Sr. João Mattos de Cunha, de quem  
sou Oncozido.

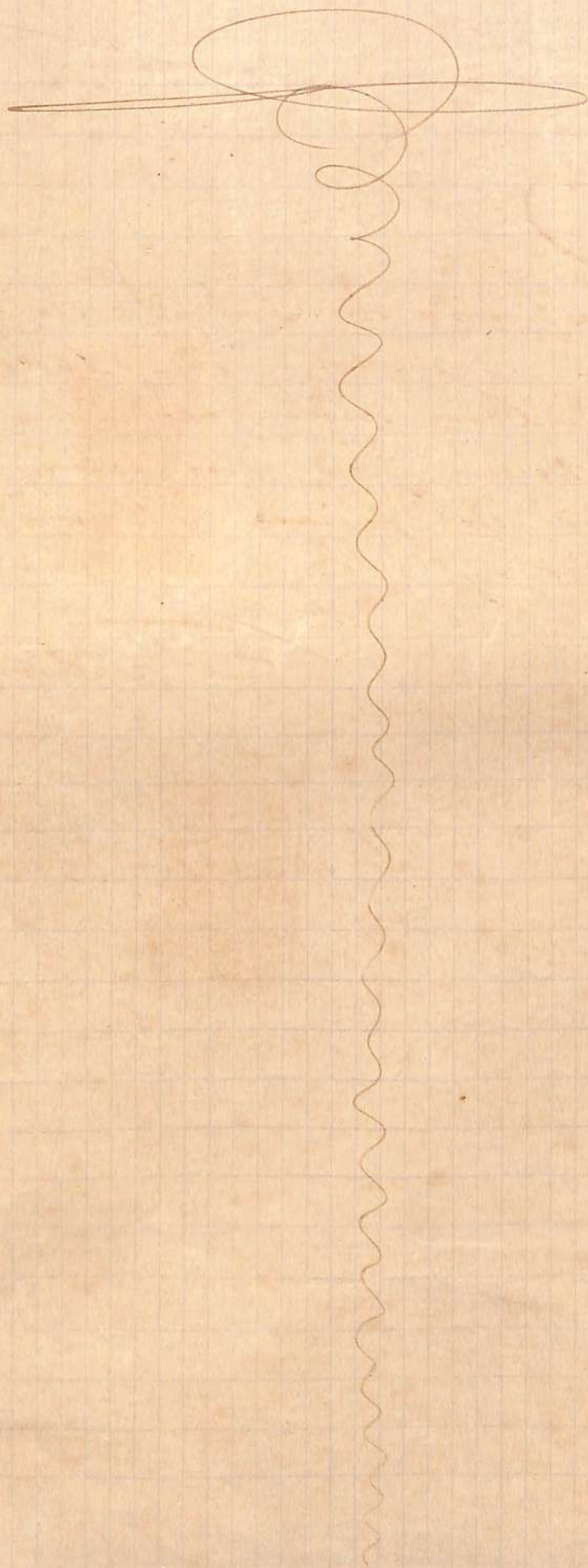
Lisboa, 23 de Maio 1891

João C. Mattos



58







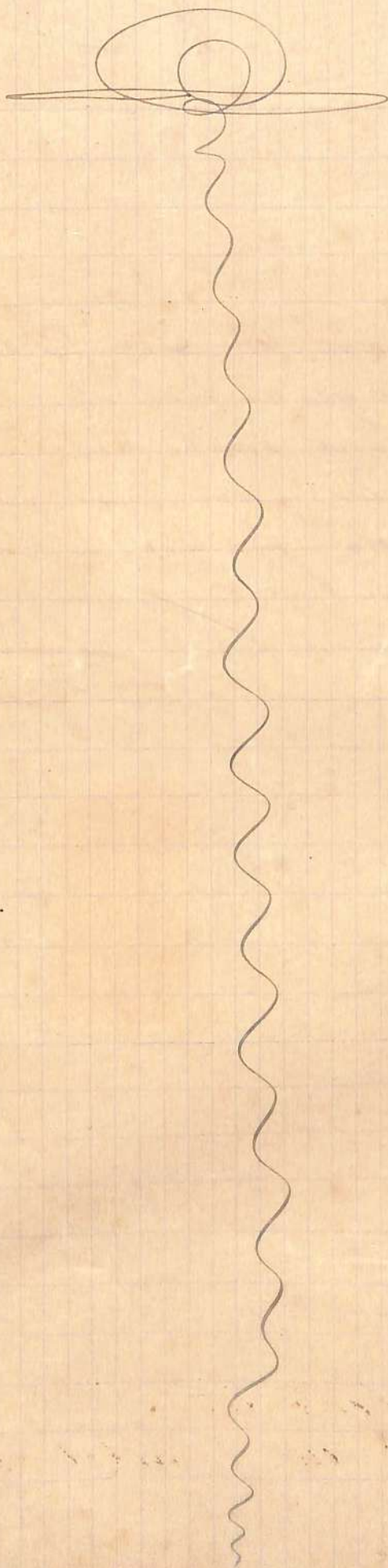
69

Recebemos de Sr. Sr. Francisco  
Pereira a quantia de 1.100\$830 r. (um  
conto e cem mil oitocentos e trinta reis)  
importancia que vai estar a dar o  
aspulho do finado Manuel José de  
Oliveira. E por fim para passa-  
mos a seguinte  
Porto, 22 de De-  
zembro de 1891

João F. Pereira









# Acto da Partilha

60

Nos desceis dias do mês de Janeiro do anno  
de mil oito centos noventa e dois neste Estado  
Federado de Santa Catharina Jesters, na sala  
publica das audiencias, as onze horas e minui-  
tos da manhã, onde se achava a Lealdade Joris  
do Jureito em exercicio Jesters Pedro dos  
Reis e Jordilho, com o juiz Escrivão de  
seu cargo, e sendo presentes os Partidores  
Alfredo Jernat da Silva e Jori Jernat  
de Freitas, antes determinaram o Juri que com  
bom e lá consciência procedessem as par-  
tilhas nos bens inventariados do finado  
Raul Jori de Oliveira com toda signalidade  
recomendada em direito, dando a cada um  
dos interessados o que verdadeiramente e  
lhes pertencesse, para cujo fim sommassem  
o valor de todos os bens descritos e avaliados  
em um monte moço e de conformidade  
com o respectivo exordio fizessem as  
partilhas, o que foi por elles Partidores  
promettido cumprir. E do que para  
constar mandou o Juri passar este em  
que assigna com os Partidores Jernat  
de Freitas Jori de Freitas Jernat de Freitas  
de Oliveira e Jernat de Freitas que se assina.

Feito dos Reys Jesters  
Alfredo Jernat da Silva  
Jose Joaquim de Freitas





Summaram o Juris e os Partidores o  
valor de todos os bens moveis descritos  
Meuseis e avaliados no presente inventario na  
quantia de um conto quatro  
1:268000. centos secenta e oito mil reis.  
Summaram o mesmo Juris e os Parti-  
dores o valor de todos os bens de raiz  
descritos e avaliados no presente  
inventario na quantia de nove  
contos quinhentos e treze mil  
11:818000. reis, como se puzerem.  
Hevaram o mesmo Juris e os Parti-  
dores importarem estas duas  
sem. mil. parcelas assima na quantia  
de doze contos nove centos e  
12:981000. oitenta e um mil reis, como se.  
Hevaram o mesmo Juris e os Partido-  
res importarem as devidas par-  
celas constantes destes autos na  
quantia certa de um conto  
seis centos quarenta e um e  
1:623100. mil cento e oitenta reis, como se.  
Hevaram o mesmo Juris e os Partidores  
que a quantia assima das divi-  
das passivas, abatida no moveis.



Corroio

167

mencionado monte mór. ficara em  
segundo monte mór. partido a de onse 9.º m. mór.  
contos trescentos trinta e cinco mil  
oitocentos e vinte reis, como pte. = 11. 333/220.  
Debravam os mesmos fideiuss. e Partidores que  
a quantia pte. do segundo monte  
mór. dividida em duas partes i-  
guals, cabe na meação da pte. mór.  
partida a de cinco contos seiscentos  
e setenta e sete mil nove cen-  
tos e dez reis, como pte. amargem. = 11. 666/910.  
Debravam os mesmos fideiuss. e Partidores  
que a quantia pte. da meação  
abatida no mencionado segundo  
monte mór. ficara outra igual mi-  
portancia em monte partido. de 11. partido.  
Quinze contos seiscentos e setenta e sete  
mil novecentos e dez reis, como pte. 2. = 11. 666/910.  
Debravam os mesmos fideiuss. e Partidores  
que a quantia pte. do monte  
partido dividida em partes iguais  
fidel. filhos do inventariado Manoel  
Pae d'Almeida, cabe em legítima a cada um de cada filho  
della, a de acurmentos quinze mil duzentos  
e setenta e quatro reis, como pte. 2. = 11. 333/220.



Por esta forma houverão os meus Pais  
e Partidos por feito o presente desor-  
din e de conformidade com elle para  
saão e para o pagamento em inte-  
resados pela forma e maneira seguin-  
te. E as que para constar de isto este  
em que eu sou o Pais e Partidos es-  
perante o meu Pais Maria Inez  
Exercício de Obediência e Regentes  
e. e. e. que si excess. e. e. e.

Pedro Cordão  
Alfede Jurado da Silva

Jose Joaquin de Lima  
Pagamento da meação da renda inven-  
tariante Jose Maria José da honreção  
e Obediência. Acharam os Pais e Parti-  
dos e servaram bens para paga-  
mento da meação da renda inven-  
tariante Jose Maria José da honre-  
ção e Obediência, que importa na quan-  
tias certa de cinco e setenta e seis  
centos e setenta e sete mil nove  
centos e dez reais como se a pagarão.  
E foram dados o pagamento os bens seguintes.  
Haverá igualmente para ser



Para seu pagamento com mais para  
 com duas garotas avaliadas pela ora-  
 tradora na quantia certa de quatro  
 cento mil reis, como visto e averiguar. 24.000.

= Para mais para seu pagamento qua-  
 tro cadeiras com assento de pau, avalia-  
 das todas ellas na quantia certa  
 de quatro mil reis, como visto. 24.000.

= Para mais para seu pagamento seis  
 cadeiras encostadas avaliadas  
 todas ellas na quantia certa de  
 nove mil reis, como visto e averiguar. 24.000.

= Para mais para seu pagamento uma  
 cadeira de sitta avaliada pela avaliadora na  
 quantia certa de cinco mil reis. 24.000.

= Para mais para seu pagamento uma  
 mesa pequena com duas garotas  
 avaliadas pela avaliadora na quan-  
 tia certa de tres mil reis, como visto. 24.000.

= Para mais para seu pagamento uma  
 estante com portas de vidro avalia-  
 da por a avaliadora mil reis, como visto. 154.000.

= Para mais para seu pagamento para  
 outra estante pequena, em mais estado  
 avaliada pela avaliadora, na quantia  
 de cinco mil reis, como visto e averiguar. 24.000.



- Passará mais para seu pagamento uma  
9/000. estante para musica avaliada na  
quantia de dois mil reis, como v. se.
- Passará mais para seu pagamento uma  
6/000. mesa simples avaliada na quantia  
de seis mil reis, como v. se amargem.
- Passará mais para seu pagamento uma  
6/000. escrivaninha em um estado avali-  
da na quantia de seis mil reis.
- Passará mais para seu pagamento um  
sofá em um estado, avaliada  
13/000. fidei avaliadores na quantia cer-  
ta de quinze mil reis, como v. se.
- Passará mais para seu pagamento uma  
20/000. cama ornamentada avaliada na  
quantia de vinte mil reis, como v. se.
- Passará mais para seu pagamento uma  
8/000. mesa com duas gavetas avaliada  
na quantia de oito mil reis, como v. se.
- Passará mais para seu pagamento uma  
3/000. cadeira mais de quatro pernas, avaliada  
para cinco mil reis, como v. se.
- Passará mais para seu pagamento um  
16/000. par de casaca avaliada na quantia  
certa de seis mil seis centos e sessenta  
e seis reis, como v. se amargem. Passará



- Reserva mais para seu pagamento duas  
testantes aqui certos quarenta e  
nove volumes encadernados e dis-  
versas obras e fasciculos da gazeta  
juridica avaliados tudo no qm-  
antia desta de trescentos mil reis. 300.000
- Reserva mais para seu pagamento de  
os lampicos para o Senado ava-  
liados por doze mil reis. 12.000
- Reserva mais para seu pagamento de  
par de empletoria avaliada por  
um mil reis. Com seis annos. 1.000
- Reserva mais para seu pagamento de  
fagundes do Christoff. em peso  
avaliados pela avaliadora juramen-  
tados em quantia desta de  
Oitenta mil reis. Com seis annos. 80.000
- Reserva mais para seu pagamento  
devas repetitivas em peso avaliadas  
pela avaliadora em quantia desta  
de doze mil reis. Com seis annos. 12.000
- Reserva mais para seu pagamento  
um guarda roupa em peso ava-  
liado pela avaliadora em quantia  
desta de quinze mil reis. Com seis  
Reserva mais para seu pagamento



Pagamento uma marizesa, em  
seu aviação na quantia certa de  
67.000. Seis mil reis, como se a margem.

= Passará mais para seu pagamento  
uma machina de costura arabia.  
137.000. Certa de quinhentos mil reis. e e.

= Passará mais para seu pagamento  
uma secretaria em bom estado  
avaliada pelos avaliadores na  
807.000. quantia certa de oitenta mil reis.

= Passará mais para seu pagamento  
um bidet esmerilhado, em uso  
avaliado na quantia certa de  
137.000. quinhentos mil reis, como se a margem.

= Passará mais para seu pagamento me-  
tade da roupa para almofadas e  
jantares, que foi avaliada pelos  
avaliadores na quantia de

67.000. Quin mil reis, e de quinhentos mil reis.  
= Passará mais para seu pagamento  
uma perna de um uso, avaliada  
na quantia certa de quinhentos

137.000. mil reis, como se a margem.  
= Passará mais para seu pagamento  
uma casa coberta de telhas



terras foscada e assealbrada, sita na-  
 ta Cidade a rua Piradentes, extremam-  
 do por ambos os lados com terras e  
 edificações de quem de direito forem,  
 avaliada pelos avaliadores na soma  
 quantia certa de dois centos  
 e quatrocentos mil reis como se. 9857000  
 Havera mais para seu pagamento  
 cento e oitenta e duas mil e trezentos e seis  
 dezimetros de terras de frente, no lugar  
 denominado Praça do Norte, da cidade  
 de Curitiba deste Estado, com tres  
 mil e trezentos metros de fundo, ex-  
 tremando pelo Norte com terras das  
 herdeiras de Julio Medeiros e Francisco  
 e pelo Sul com ditas terras  
 herdeiras de José Policarpo Alves de  
 Brito, avaliada a soma mil e seis Terras  
 e oitenta e duas mil reis como se. 9857000  
 Havera mais para seu pagamento  
 tres mil e oitenta e duas mil e trezentos e seis  
 dezimetros de terras de uma mo-  
 rda de Curitiba, sob o nome de terras  
 sita na dita Cidade, a rua de Com-  
 merceio aqua da Confina por ambos  
 os lados com terras e edificações de



Casa de quem de direito forem, avalia-  
das todas na garantia certa de  
5.000.000. um conto e duzentos mil reis.  
-Liberará mais para seu pagamento  
no valor de uma casa e chácara  
sita nesta cidade a rua Perpetua  
Goiabera, comprando João da  
Costa terras de ~~Francisco~~ ~~Francisco~~ ~~Francisco~~  
dtt. dtt. dtt. com dtt. de  
Carlos ~~Chesbrough~~ ~~Chesbrough~~ ~~Chesbrough~~ e  
certos de terras, serrada e pum-  
alhada, com serrada de pedra e

Casa de quem de direito forem, avalia-  
das todas na garantia certa de  
1.000.000. um conto e mil reis.  
-Liberará mais para seu pagamento  
no valor de uma guarda lousas  
que foi avaliada na garantia  
certa de vinte mil reis, e de cinco  
mil duzentos quarenta e quatro  
reis, como se se amargem. Som-

5.000.000. um conto e mil reis.  
-Liberará mais para seu pagamento  
no valor de uma guarda lousas  
que foi avaliada na garantia  
certa de vinte mil reis, e de cinco  
mil duzentos quarenta e quatro  
reis, como se se amargem. Som-



Oliveira na garantia certa de Cri-  
os contos seis centos e setenta e sete  
mil novecentos e dez reais...  
Por esta forma houverão o mesmo \$ 668910.  
Juris e Cartidores por feito o presen-  
te pagamento da mesma da  
opção inventariante Jona Maria  
pai da herança Oliveira, para  
interdição de tudo quanto pertença  
deviamente lhe pertence. E do que  
fora posta mandou o Juiz das  
este encerramento em que  
assigua com os Cartidores perante  
mim Jua Maria Prodo. Os  
curios de Ophir e amigos  
e e e que o deservi. e e e  
Recebeo ditos

Alfredo J. Venâncio da Silva  
José Joaquim de Freitas

Jose' Joaquim de Faria  
 Agente a herdeira Maria Da  
 Pa. de Oliveira, Casada com Severo  
 Francisco Pereira. Através o  
 Juiz em Cartidorei separarem bem  
 para pagamento da herdeira Maria  
 Da Pa. de Oliveira. Casada com



Severo Francisco Pereira, de sua legiti-  
tima e dividida herança a folhas  
cem e setenta e sete, que prefaz tudo a  
quantia certa de **dois contos**  
**cento e cento mil quatrocentos**  
**quarenta e quatro reis**, como se segue.

2.167.000. E foram dados a pagamento os bens seguintes.

= Havera' primeiramente para seu paga-  
mento uma mobilia de sala de  
visita em uso, avaliada pelos ava-  
liadores a quantia certa de 6

100.000. Cem mil reis como se segue.

= Havera' mais para seu pagamento um  
fagaceiro de prata em uso, avalia-  
do a quantia certa de cento e

180.000. oitenta mil reis, como se segue.

= Havera' mais para seu pagamento  
uma serpentina avaliada a 300.

10.000. antia certa de doze mil reis.

= Havera' mais para seu pagamento  
um espelho de sala em uso

23.000. avaliado por vinte e tres mil reis.

= Havera' mais para seu pagamento  
um catre pequeno avaliado

10.000. a quantia certa de dez mil reis.

= Havera' mais para seu pagamento, dois



- dois relógios de parede, avaliados todos  
 na quantia certa de trinta e duas  
 mil reis, como pte amargem. 8000.  
 será mais para seu pagamento um  
 outro relógio em pé em estado, avaliado  
 na quantia certa de seis mil reis. 6000.  
 Será mais para seu pagamento qua-  
 tro lampiões, avaliados todos na  
 quantia de quatro mil reis. 4000.  
 Será mais para seu pagamento uma  
 mesa de salta de jantar, avaliada pelos  
 avaliadores, na quantia certa de  
 doze mil reis, como pte amargem. 12000.  
 Será mais para seu pagamento dois  
 aparadores para varanda, avaliados  
 por seis mil reis, como pte amargem. 6000.  
 Será mais para seu pagamento dez  
 cadeiras em pé em estado, avaliada  
 pelos avaliadores na quantia certa de  
 dezesseis mil reis, como pte amargem. 16000.  
 Será mais para seu pagamento uma mesa  
 de engombar, avaliada toda digo avalia-  
 da na quantia certa de dez mil reis. 10000.  
 Será mais para seu pagamento uma  
 magnifica de costura, avaliada na q.



- 85f.000. garantia de quinze mil reis. como se.  
 Casera' mais para seu pagamento  
 uma talha para agua, avaliada por  
 5f.000. Quinze mil reis. Como se amargem.  
 Casera' mais para seu pagamento uma  
 urra de metal, avaliada  
 3f.000. na garantia de Quinze mil reis.  
 Casera' mais para seu pagamento uma  
 talha de ferro, avaliada pelo avaliador  
 na sua garantia certa de Quinze  
 50f.000. mil reis. Como se amargem.  
 Casera' mais para seu pagamento uma  
 talha pequena de ferro, em um  
 10f.000. estado, avaliada pelo dez mil reis.  
 Casera' mais para seu pagamento  
 uma bomba de ferro, em um  
 1f.000. estado, avaliada por um mil reis.  
 Casera' mais para seu pagamento um  
 lampião de talha de ferro, avaliada  
 85f.000. na garantia certa de quinze mil reis.  
 Casera' mais para seu pagamento um  
 posto comido, avaliada pelo avaliador  
 10f.000. na garantia certa de quinze mil reis.  
 Casera' mais para seu pagamento quatro  
 confeitarias avaliadas todas na garantia



quantia certa de seis mil reis. 6f.00v.  
 Casará mais para seu pagamento  
 no valor de um quarto de toco com  
 fustas de vidro, avaliados pelos ara-  
 biadores na quantia de vinte mil  
 reis e de mil duzentos e sessenta e  
 quatro reis, como se se arrazagem. 1f.266.

Casará mais para seu pagamento  
 no valor de uma casa e chácara  
 sita nesta cidade a rua Quintino  
 Bocaiuva, confinando pelo Sul  
 com terras e Casas de Fernando  
 Schuchardt, pelo Norte com ditas  
 de Carlos Schuchardt. Cujas casas e  
 coberto de telhas, forrada e assua-  
 brada, com fazendas de lã e  
 ch. avaliados pelos avaliadores  
 na quantia de setenta e cinco  
 mil e de um conto seis centos e  
 quarenta e cinco mil cento  
 e setenta e seis reis. Como se se arrazagem. 1f.66.57/180.  
 Formaram o mesmo Juiz os Carti-  
 dores o valor destas Parcelhas ac-  
 cionadas e frageamento da legiti-  
 ma e dividida requerida da herdei-  
 ra Jona Maria Rachel de Oliveira.



Legitima e  
divida. Oliveira, Casado com Severo Francisco  
e Cereia, na importancia de  
dois centos cento e sessenta mil  
quatro centos quarenta e quatro.  
E por esta forma honramos o  
nosso Juiz e Cartidores por  
feito o presente pagamento  
da legitima e divida requerida  
do herdeiro Jose Maria Pa-  
vel d. Oliveira, Casado com Seve-  
ro Francisco Cereia, e por inteir-  
rada de tudo, quanto verdadei-  
ramente lhe pertence. E do que  
hava comta mandou o Juiz  
fazer este encerramento, sem  
que assigna com os Cartidores  
perante mim Jose Maria Pa-  
vel d. Oliveira e presentes  
2. 2. 2. Juiz e Cartid. 2. 2. 2.

Pede e assiste  
Alfredo Juvenal dos Santos  
Jose Joaquim de Freitas

50  
Pagamento a legitima e divida do  
herdeiro Arthur Feliciano de  
Oliveira. Hebram o Juiz e Carti



- Partidores separarem bens para pagamento  
 merito dal legitima paffra do por-  
 deiro Coutinho Proprietarios de Olivença  
 que imposta na quantia certa de  
 quinhentos quizes mil duzentos  
 quatro e quatro reis. Como se ve.  $\$15/000$
- Exorandados aforamento de bens seguintes:-
- = Exorera' jurisdiccionamente para seu paga-  
 mento um par de garrasas para  
 vinho arabiadas pela quantia certa de  
 quatro mil reis. Como se ve amargem.  $\$4/000$
- = Exorera' mais para seu pagamento deus  
 juros de valor avaliados na quantia  
 certa de tres mil trezentos trinta e  
 quatro reis. Como se ve amargem.  $\$3/500$
- = Exorera' mais para seu pagamento com  
 guarda honra avaliados na quantia  
 certa de quizes mil reis. Como se ve.  $\$3/000$
- = Exorera' mais para seu pagamento duas  
 bombas para mate. avaliadas pela sua  
 hia de se na quantia de dois mil reis.  $\$2/000$
- = Exorera' mais para seu pagamento  
 um relógio. Com orelhetos de ouro  
 em bom estado. avaliados tod pela  
 avaliadores na quantia certa de  
 um mil reis. Como se ve amargem.  $\$1/000$



§ 87.000. Passará mais para seu pagamento no valor  
da lousa para abrigos e jantares, que  
foi avaliada pela avaliação na quan-  
tia de Cento mil reis.

Passará mais para seu pagamento no  
valor de um Chacaria esta mata  
Cidade, a terra Municipal de Jacarema,  
que contém 1/2 mil. com terras  
e áreas de Fernando Alencar, e  
este com ditas de Carlos de  
Paiva, e contém uma área coberta  
de terras férteis e arborizadas, com  
jardim de frutas e chá, em bom estado  
de cultivo, e avaliada na quan-  
tia de 100 mil reis.

§ 87.000. Passará mais para seu pagamento no  
valor de um grande terreno com  
pedras de vidro, avaliada pela avaliação  
de 100 mil reis, e de 100 mil reis.

§ 87.000. Passará mais para seu pagamento no  
valor de um grande terreno com  
pedras de vidro, avaliada pela avaliação  
de 100 mil reis, e de 100 mil reis.  
e de 100 mil reis. Com 10 mil  
povoadores e muitos mais em  
diferentes pontos do Estado.  
uma dada a pagamento da legítima



legitima paterna do herdeiro António  
 José de Oliveira, no valor de Legitima  
 de quinhentos quinze mil du-  
 sentos e sessenta e quatro reis, com o valor de \$ 857 964.  
 E por esta forma haverem os mesmos  
 Juizes e Cartadores por feito o presente  
 pagamento da Legitima Paterna  
 do herdeiro António José de Oliveira, por virtude de tudo  
 perante, verdadeiramente lhe per-  
 toure. E do que para cumprir  
 mandou o Juiz passar este execu-  
 ção em que assigna como  
 os Cartadores perante mim José  
 Maria Nunes de Oliveira  
 Obediente e Obediente que o escrevi.

Alfredo Juiz da Silva

José Joaquim de Almeida

Pagamento a legitima paterna do  
 herdeiro Jorge Maria de Almeida de  
 Oliveira. Debratou o Juiz em Cartado-  
 res separaram um bem sua Legitima  
 da Legitima paterna do herdeiro Jorge  
 Maria de Almeida de Oliveira, por uma



\$15/866.

que importa na garantia certa de  
quinhentos quince mil duzentos e  
cento e quatorze reis. Com seis annos.  
E foi dado o pagamento a seguinte. - ~~Alc.~~  
Vera para seu pagamento no valor  
de uma escrava. esta certa cidade  
para Amintino Opeayura, a qual  
confirma pelo lado do Sul com  
terras e Casas de Leonard. Hegeradt  
pelo Norte com ditas de Carlos  
Hegerdt, contendo na mesma uma  
casa coberta de telhas, forrada e  
assinalada, com fogueira de pedra e  
out. avaliada para avaliadores na

Legitima.

\$15/866.

garantia certa de Sete Centos de reis  
e de quinhentos quince mil duzentos  
e cento e quatorze reis. Com seis annos.  
E por esta forma honra-se o mesmo fidei  
com Castidores por parte presente pa  
pagamento da legitima parte da  
herdeira. Sua Mãe Adelaide  
e S. Oliveira, e por intermediação de todos  
quanto verdadeiramente se respecto.  
E do que para certos mandou  
o fidei. Salvo de compromisso  
que se assigna com os Castidores





Perle Cordi? Lov

A handwritten signature in dark ink, consisting of the letters 'B. B. B. B.' followed by a large, sweeping flourish that loops under the text.



Legitima. sua quantia de sete contos de reis  
de quinhentos quinhentos mil  
513/300. duzentos e quarenta e seis.  
E por esta forma honrasse o  
mesmo Juiz em Cartidores por  
feito o presente pagamento  
da legitima paterna da herdeira  
Dona Maria Anna Maria de  
Oliveira, e por intermediação de  
tudo quanto verdadeiramente  
lhe pertence. E do que para con-  
tar mandamos Juiz passar este  
mandamento para que assigne  
com os Cartidores perante mim  
Juz Maria Inez de Sousa  
de Oliveira e parentes que o  
2. 1. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.

Perdão  
Alf. de F. de S. da Silva  
Jose Joaquim de S. da Silva  
Pagamento ao herdeiro Archiano  
herdeiro de Oliveira. - Chamar  
o Juiz em Cartidores separarem  
para pagamento da legitima  
paterna do herdeiro Archiano



56

Thurcivans Candido d'Almeida  
que importa uma quantia certa de  
quinhentos quinze mil dros  
centos e quatro seis. *§ 15/262*  
E foi dado a seu pagamento o seguinte.  
E passará juridicamente para seu  
pagamento no valor de uma casa  
esta nesta cidade, a rua Quinti-  
no Cavajura, agual confronta  
pelo lado do sul com terras e casas de  
Fernando Blochardt, pelo Norte  
com ditas de Carlos Joseph, conten-  
do na mesma uma casa coberta de  
telhas formada e assinalada, com  
paredes de pedra e cal, avaliada  
em quantia de sete centos de reis. *Legitima.*  
ade quinhentos quinze mil dros  
centos e quatro seis, como se. *§ 15/262*  
E por esta forma sobrevirão os mesmos  
juiz e Cartidores por feito o  
presente pagamento da legitima  
fraterna do herdeiro Thurcivans  
Candido d'Almeida, e por interdição  
de tudo quanto herdadia e  
mente lhe pertencesse. E do que fassa



para constar mandou o Juiz das  
presente encaminhar em que  
assim com os Cartadores perante  
mim José Maria Pereira Coutinho  
de Oliveira e agentes que o servem.

Pedro Cardozo

Alfredo Juvial da Silva

João Joaquim de Brito

Pagamento a legitima pretensão da herdeira  
de Josa Maria Correia de Oliveira.  
Ataram o Juiz e os Cartadores a se-  
parar bem para pagamento da  
legitima pretensão da herdeira Josa  
Maria Correia de Oliveira, que im-  
porta no quinquenta por cento de quinhentos  
quinhentos mil ducados e setenta e  
quatro reis, como se a amargem.  
Esse pagamento a seguinte:  
- Haverá finalmente para seu pa-  
gamento no valor de uma chácara  
esta certa cidade, a uma Quinta  
Preziosa, a qual se encontra pelo  
lado do sul com terras de Fernando  
Pereira de Alencar, e pelo Norte com ditas  
de Carlos Hoefke, contendo na

§ 15 p. 2.º







1859

- Green.

Legitima.

1818

E foi esta mesma humilde e modesta  
 filha de Castilosa, por foy o primeiro  
 pagamento da legittima. Interina  
 da herdancia. Sena Maria Lopez  
 e Chisena, q'ora interinada de tudo  
 quanto verdadeiramente lhe per-  
 tence. E de q'uo para ser este mes-  
 mo e foy tal em este momento



88

em ornamento em que assigna como  
os Cartadores perante um Juri. Maria  
Júlia Eugênia de Oliveira que se casou:

Alfredo Jurema das Neves  
João Joaquim de Freitas

Pagamento a legitima paterna do her-  
deiro Dargirio Octavio de Oliveira.  
Acharam os Juis os Cartadores separa-  
rem bens para pagamento da legitima  
paterna do herdeiro Dargirio  
Octavio de Oliveira, que importa  
na quantia certa de quinhentos  
e quinze mil douscentos e oenta  
e quatro reis como se se amarguem.

Esse dote pagamento, além seguintes:  
Barragem para seu pagamento, no ter-  
mos de uma barra e esta mata  
cidade, a sua Primitiva Joazeira,  
a qual confina com a do Sul  
com terras do Sr. Demand. Ruchardt,  
e com o Norte com ditas de Carlos  
Roche, contendo na mesma uma  
cova aberta de terras, serrada e  
cavalhada, com juncos de Jussu e

88



Legitima. Pedra. Carb. avaliada por sete contos  
de reis, a quantia de quinhem-  
ta quize mil duzentos e sessenta  
e quatro reis. Com o de amargem.  
E por esta forma houveram os meus  
filhos os Cartidores por feito o  
presente pagamento da legitima  
paterna do herdeiro da legítima  
Othavio J. Oliveira e por intermédio  
de todos quanto verdadeiramente  
me pertencem. E de que para constar  
mandei que fosse lavrada esta em  
que assigra com os Cartidores  
perante mim J. Maria Juca  
Oliveira de Oliveira que escrevi.  
Pedro Cordeiro

Alfredo Juca de Oliveira  
Jose Joaquim de Freitas

Pagamento a legitima paterna do  
herdeiro Othavio Alfredo Calasas  
de Oliveira. Separaram os filhos os  
Cartidores separaram para  
pagamento da legitima paterna  
do herdeiro Othavio Alfredo  
Calasas de Oliveira que intermédio.



importa uma quantia certa de quinhentos  
tois quince mil duzentos e sessenta e  
quatro reis, como se apparece § 1.º 1.º 1.º  
Esse dado appimento sobre seguintes:  
«Carera» para seu pagamento no  
valor de uma libella esta mesma  
cidade, a sua denominada Primitiva  
Prayura, a qual confronta pelo la-  
do do sul com terras de Evaristo  
Alcobaça, pelo Norte com ditas  
de ludo Alcobaca, contendo na  
mesma uma area coberta de telhas  
ferrada e amallhada, com paredes  
de pedra e cal, avaliada na quan-  
tia certa de sete centos de reis, ade Legitima.  
quinhentos quince mil duzentos  
seenta e quatro reis, como se. § 1.º 1.º 1.º  
Esse esta forma honrada, como  
foi, e a Creditora se fez o pre-  
sente pagamento da Legitima Justa-  
ma do Verdeiro Officio Alcobaca  
Calasas de Oliveira, e por interm-  
de tudo quanto verdadeiramente  
seu este seu pertence. E do que  
para com o mandado e foi



Porque he o presente em  
que a minha filha e Castidade se  
ponte em Maria Clara  
Cousa de Officio e presente  
2. 2. 2. que a vossa. 2. 2. 2.

Red. Cordillier  
Alfredo Ferreira da Silva  
João Joaquim de Faria

**P**agamento a legitima paterna da  
Bordeira Officio Maria Ernestina  
de Oliveira. O mesmo e para os Casti-  
dora separaram bem para paga-  
mento da legitima paterna da Bordei-  
ra Maria Ernestina de Oliveira,  
que importa na quantia de  
de quinhentos e quarenta e seis  
reales e oitenta e quatro reis  
e oitenta e quatro reis e oitenta e quatro reis.

\$ 15.000.00

O mesmo para seu pagamento  
no valor de uma soma inter-  
media cidade e uma penhorina.  
da Quintina Brasileira, equal  
confronta pelo sub com terras  
e bens de Fernando de Alencar.







513/864.

Acharam e seus co-Partidores separaram  
seus prazos pagamento da herança  
da herdeira netá Olívia Lavarra  
filha do herdeiro Josino Bastian  
ano d. Olívia. Que infrota em  
quinhentos quinze mil douscentos  
e quarenta e quatro reis como v. r.  
E foi dado pagamento o seguinte:  
= Herança para seu pagamento  
no valor de uma herança dita  
nesta cidade a uma denominada  
Povistino Oceajura, a qual con-  
fronta pelo lado do sul com terras  
e prazos de Fernando Chachraut,  
efecto Norte com ditos de Carlos  
Opefrabe, contendo na mesma  
uma casa coberta de telhas forrada  
e pavimentada com pedras de pedras  
e cal, cercada pelo cavalheiros  
na quantia de sete pontes de seis  
e de quinhentos quinze mil e  
doyentos prazos e quarenta reis.  
E por esta forma haverse o mesmo  
que os Partidores se fôrto o  
pagamento da herança da  
herdeira netá Olívia a netá Lavarra.

Heranças.

513/864.



Lavoura, filho do herdeiro Pedro Maria  
 Timotheo de Oliveira, e por intermediação  
 de todos quantos verdadeiramente her  
 genteis. E de que para constar  
 mandou o Juiz levar este processo  
 com o que assigna com os Car  
 tilhos perante o Juiz Maria  
 Juana de Almeida de Oliveira e an  
 teses que se verem. 2. 2. 2.

Pedro Cordillo  
 Alfredo Jurema da Silva  
 Jose Joaquim de Faria  
 Leuchusaõ.

Nos dezoito dias do mes de Janeiro de  
 1892, neste Estado Federal de Santa Catharina  
 Jatores, em meu Cartorio, por este inter (orden  
 na a Cidadã Juiz de Direito em exercicio  
 Doutor Celso de Oliveira Cordillo, e de que  
 para constar lavro represente. Eu Juiz  
 Maria Juana de Almeida de Oliveira e  
 anteses que se verem. 2. 2. 2.

ff. em 18 de Janeiro de 1892.

Alja



Atas do Intercedor e. Curador Geral  
do Asy. Br. de Men. 18 de Janeiro  
de 1892. Pedro Cordeiro  
Data.

*Nota.*

Por 18 dias de mez de Janeiro de  
1899, neste Estado Federal de  
Santa Catharina Juntos em man-  
dado do Juiz de Cidadaes Luiz  
de Jesus Santos Couto dos Reis  
Gondim que foram antegues ceteros  
antes com o despacho supra. Em  
Pra Maria Joaoa Escriva que escrevi:

Certifico em Pausa de Afirmação abaixo as  
 signadas que em cumprimento de de-  
 creto supra fui em diligências dos he-der-  
 eos, sendo: Maria Cecília, Maria Maria  
 Adelaide J. Oliveira, Antônia, Ferdinando  
 de Oliveira, Maria Maria Augusta J. Oliveira,  
 Paizemundo Antônia de Faria, Juntas  
 da Bela Ceia, Maria Maria Augusto de  
 Oliveira, Augusto Maria J. Oliveira, e  
 Afonso, Carlos de Oliveira, e Maria Maria  
 Camélia Vello de Oliveira, e ali a estes  
 meus próprios filhos, fui de licença  
 por tempo da presente carta, ad-  
 jundo relação, e mandando em não por  
 as presentes constantes desta feita.  
 E que firmos todos em  
 São Paulo, 19 de Janeiro de  
 1898.



Termas de declaracões.

Aos vinte dias do mes de Janeiro de  
mil e oitenta e sete. Eu, neste  
Estado Federal de Santa Catharina  
Jesteis, na residencia de Cidadão  
Leandro Francisco Pereira, onde eu exerci-  
vo as abais assignadas fui sendo, e sendo  
em nome meu, por Deputado da Província  
mundo Contador João Maria e Coutinho  
da Costa Pereira, para elle me foi dito  
que Comprehendidos em os seus  
feitos constantes destes autos,  
que se encontram de feitura recente  
e setenta e seis, que estarem feitas  
com toda regularidade recommenda  
de um Juiz. E de outro assim  
sem o differença lavoura até  
um que assignar, assignando  
apresentar para si, e como pro-  
curador da causa mandante,  
perante mim José Maria  
Ferreira Espirito Santo e Officiário  
de auxilio que honrei.

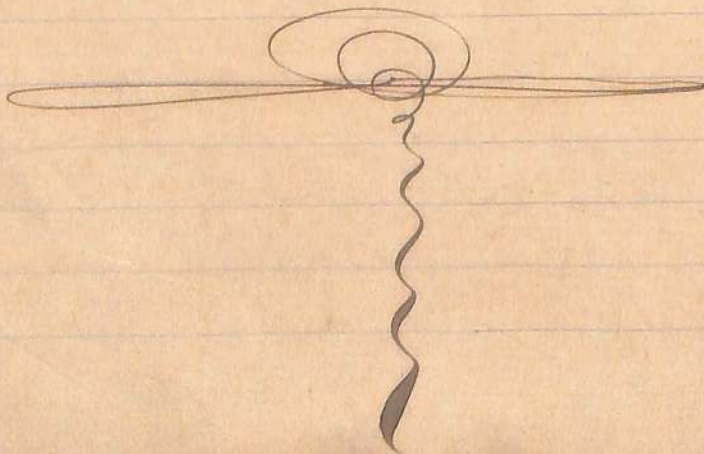
Terço Francisco Xavier  
 Raymundo de Ant. de Maria  
 Gustavo da Costa Xavier



# Termo de doação.

Hoje vinte dias do mez de  
Janeiro do anno de mil oit  
centos e vinte e nove, neste Es  
tado Federal do Santa Catha  
rina, Setimo em meu cartorio  
compareceram a Graciana Olimia  
Parente Coutinho, Sediciario  
de Olivenia, e por elle me foi  
dito, que concordava, não  
só por si, como tutor de  
seus irmãos Officiao e Coutinho,  
por estes nomes, com as par  
teas precedidas por bem e  
desculpa e aliadas no pre  
sente feito, por atarem o dito  
com toda igualdade recommenda  
do em direito. E por isso me  
fui e disse assim este, em  
aquele officio, perante mim  
João Maria Franco, Es  
crivoão do Officio e auxilia  
r. r. r. que a escrevi. r. r. r.

Testimonium actum de hiis.





Nota

88

Aos vinte um dias do mes de  
Janeiro de 1892. neste Estado  
Federado de Santa Catharina  
Posto em meu Cartão Jao  
estes autos com vista as Cida-  
dao Horacio Serapiao de  
Carvalho. E do que para  
constar fasso presente. Em  
Jose Maria Gomes da  
Pessoa de Serapiao e  
arguente que o escrevi. 2. 2.

8800.

Em 21 de Janeiro de 1892.  
Com 88000.

Estou de pleno accordo com a parti-  
da. Interro, 21 de Janeiro de 1892.  
Horacio de Carvalho.

Nota.

Em 21 de Janeiro de 1892. neste  
Estado Federado de Santa Catharina  
Posto em meu Cartão Jo. Serapiao  
de Carvalho. Com a  
Serapiao de Carvalho no Jao  
estes autos com vista. Com a  
reputa supra. Em Jose  
Maria Gomes da Pessoa  
que o escrevi. 2.



Conclusão

flor. 3  
Com seguida foy esta carta  
encaminhada para a Cidades  
Junj de Juntas em nome  
do Senhor Pedro dos  
Reis Jordillo. Em Jai  
Maria Pires da  
Amorim que o escrevi.

Henrique de Janeiro de 1892

Cartas e devidamente preparadas, voltem  
a minha Conclusão.

Pedro Jordillo

Nota.

flor. 3  
Nos vinte e tres dias de mes  
de Janeiro de anno de  
nosso Senhor Jesus Christo e domi  
nante Estado Federal de Santa  
Catharina Juntos em nome do  
rio por parte da Cidades Junj  
de Juntas em nome do Senhor  
Pedro dos Reis Jordillo, informo  
entre os esta carta com o  
despacho superior. Ed. que la  
se o projecto. Em Jai Maria  
Pires da Amorim que o  
escrevi.



Pagão estes autos, selbo fixo 19  
de conta e sete folhas, como  
as oito seguintes, proporcionas  
de ouro quinhões hereditarios  
de 5154 264 reis cada um.

Setembro 23 de Janeiro de  
1892.

O Escrivão de Offício  
José Maria Figueira

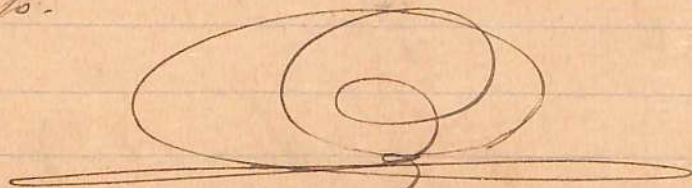
Vertidos em Escrivão de Offício e au-  
rentes abaixo assignado, que em conformi-  
mento do despacho certo, fui a resi-  
dencia do promotor de justiça  
para o bilhete de S. Francisco  
Oreira, nesta Cidade, e ali o citei em  
sua propria pessoa, pessoa, portado  
o despacho de mesmo despacho  
afim de sellar, e preparar, 1º  
certos autos, para a conchegão  
final. O que fizem, eiente  
deu-se: 2. 2. 2. 2. 2.

Setembro 23 de Janeiro de 1892.

José Maria Figueira



N<sup>o</sup> 336. Pg. 1340000 de  
Cul de verba, correspondente a 67  
folhas, por meio de um estampilhas.  
Thurmo, 26 de Janeiro de 1892  
Escreitura - Melloz  
Ammoneto.





# Conta

28

Ao Dr. Juiz de Direito

Promessa p. 13 e deliq. p. 17. 10.800

Assig. da part. 14.000

Julg. ann.<sup>o</sup> p. 9. 51 5.000 29.800

Ao Juiz Termino De

Prom. p. 2 e Prec. p. 62. 800

Ao Juiz Banca

Prom. p. 28 e Prec. p. 21. 900

Ao Escrivão

Aut. e termos (37) 7.900

Notif. de p. 2 v, a 792 128.000

Custos p. 2 v 1760 e deliq. 15.000

Termos de p. 6 a 77 v (7) 7.000

Tutella p. 6 v e 28. 6.000

Prec. e Paga da part. 16.000

Guia 300 180.200

Ao Curador Real.

9.000

Aos avaliadores (ambos)

30.000

Aos Part. (ambos)

44.000

Ao Destribuidor

1.000

Conta de p. 35 v.

36.400

Des 332.100



Transp.

332.100

Conta. Sellos do aut.

13.400

Conta e rativo

4.000

~~332.100~~ 349.500

trezentos e quarenta e nove mil  
e quinhentos reis.

Paga a viuva 174.750 r.

Cada herdeiro (11) 75.886 r.

Pestero, 26 de Janeiro de 1892.

O Contador  
Jose Joaquim de Freitas

Acidadao J. de Freitas.

60/ Sendo sido apresentado o presente  
inventario a Reparticao  
Fiscal, afim de ser pago o respec-  
tivo sello conforme a guia de  
folhas 89, ali somente, cobraraõ  
o sello fixo, deixando de co-  
brarem o proporcional dos  
quinhões hereditarios, por isso  
sobre estes, a comissao de Ver-  
sa Serradoria, a deliberar o que  
for de Direito e Justiça. 2. 2.  
2. 2. 2. 2. 2. Pestero.



Petropolis 26 de Janeiro de 1892.

817

Excm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Maria Luiza  
Condessa

Em seguida seg. este ante  
poderes as Cidades Luj<sup>as</sup>  
de Viçosa em exercicio. Entre  
Cede do Des. J. J. J. E do  
que lizo o presente. Em J. J.  
Maria Luiza Condessa

1892.

Em 26 de Janeiro de 1892.

Em razão da informação informada, bairro  
afim de que sejam preparados, para,  
vultando a minha conclusão, serem  
julgados. Ilustro, 27 de Janeiro  
de 1892. Pedro Corrêa

70

Nota.  
Sr. J. J. de Janeiro de 1892. ante.  
Estado Federal de Santa  
Catharina Petropolis, em meu ante  
rio por parte de Cidades Luj<sup>as</sup>  
de Viçosa em exercicio. Entre  
des Des. J. J. J. em forma ante  
que este ante. Com o despa  
do supra. E do que lizo  
o presente. Em J. J. Maria  
Luiza Condessa que o  
2. Maria 2.

1892.



Conclusão.

f. 900.  
No vinte e nove dias do mês  
de Janeiro do anno de  
mil e oitocentos e noventa e  
dois, neste Estado Federal  
do de Santa Catharina  
Jetterro, em meu cartório  
faço estes autos conclusos  
as bridades livres de  
Jetterro em exercício  
Jouto Pedro dos Reis  
Gordillo. E do que  
para contar laro do  
presente. Em José Ma-  
ria Frezza Oliveira  
E. que o queri. E

Em 29 de Janeiro de  
1892. Com 5000.

80  
Julgo por sentença afim de quarenta  
os seus juridicos effeitos as partilhas  
ut fls 60 e que fls 76, e ilas no juizor  
phanologico entre a viuva e herdei-  
ros do Alvarado e Manoel José de Thiri-  
ra. e de Jetterro, portanto, aos mesmos  
herdeiros os bens constantes de seus  
quinhões hereditarios; pagas as  
custas pro rata.

Doa esta pro publicação em mais  
de escrever. Vetterro, 3 de Fevereiro de  
1892. Pedro dos Reis Gordillo





88.

Carta de D. João de Aguiar, Governador  
 do Estado do Rio de Janeiro, para  
 o Sr. D. João de Aguiar, Governador  
 do Estado de Santa Catharina,  
 datada em 15 de Junho de 1808.  
 O Sr. D. João de Aguiar, Governador  
 do Estado de Santa Catharina,  
 recebe a presente carta do Sr. D. João  
 de Aguiar, Governador do Estado  
 do Rio de Janeiro, e a cumprirá  
 com a maior fidelidade.  
 Dado no Rio de Janeiro, em 15 de  
 Junho de 1808.  
 João de Aguiar, Governador.

[illegible]

John D. Parsons  
a 1892

Prof. Maria Luisa



